

LEI Nº 5.070 DE 16 DE MAIO DE 1986.

Declara de Utilidade Pública a Associação Mato-grossense de Administradores Escolares - AMAE, com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mato-grossense de Administradores Escolares-AMAE, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986, 165ª da Independência e 97ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORREIA DA COSTA
JOÃO BOSCO DA SILVA
AMILCAR COELHO CHAVES
ACY CASTRILLON FERREIRA
NEY ABADIA DE OLIVEIRA
EDÉSIO CARDOSO CARVALHO
RUBENS DA CRUZ PEREIRA
ANTÔNIO CÉSAR SOARES DA SILVA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA-CURVO
ALDENAR DE ARAÚJO GUINRA
MÁRIO MÁRCIO CABRAL CORREIA
VALDON VARIÃO
ALFREDO LEITE HAGH
CARLOS CÉLIA BOSCOLO
IVAN SZELIGOWSKI RAMOS

* DECRETO Nº 2.054, de 15 de Maio de 1986.

Dispõe sobre revogação do Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.987, de 25 de abril de 1985 e restabelecido o Decreto nº 1.623, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações feitas pelo Decreto nº 1.840, de 28 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986, 165ª da Independência e 97ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

NEY ABADIA DE OLIVEIRA

* Reproduz-se por ter saído incorreto

DECRETO Nº 1.064

DE 19 DE MAIO

DE 1986.

Alto à Secretaria de Transportes, o crédito complementar no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

usando das atribuições que lhe confere o Item III, do Artigo 42, da Constituição do Estado e autorizado pelo Item III, do Artigo 62, da Lei nº 4.932, de 05 de dezembro de 1935.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Transportes, o crédito complementar no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo mencionada e consignada na Lei Orçamentária vigente:

2900 - Secretaria de Transportes	
2901 - Secretaria de Transportes	
2901.16070212.254 - Manutenção do Conselho Estadual de Transportes	
3111.02 - Despesa Variável	Cr\$ 230.000,00
00 - Recursos Ordinários	

Artigo 2º - O crédito complementar aberto pelo Artigo anterior será coberto nos termos do Item III, § 1º, do Artigo 43, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2900 - Secretaria de Transportes	
2901 - Secretaria de Transportes	
2901.16070212.254 - Manutenção do Conselho Regional de Transportes	
3111.01 - Verificação e Vantagens Fixas	Cr\$ 70.000,00
00 - Recursos Ordinários	
2901.16070212.150 - Manutenção da Secretaria de Transportes	
3230 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 160.000,00
00 - Recursos Ordinários	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986, 165ª da Independência e 97ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES

ANTÔNIO CÉSAR SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 2.065

DE 19 DE MAIO

DE 1986

Dispõe sobre o cancelamento de todos os Convênios firmados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com órgãos Estaduais, Municipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Item III da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 10 - Ficam cancelados todos os Conventos firmados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com Órgãos Estaduais e Municipais, a partir de 10 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os Conventos destinados a pagamento de pessoal e encargos e os decorrentes de recursos oriundos de Programas Especiais e de Cooperação e Assistência Técnica.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986, 165ª da Independência e 95ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES
ANTÔNIO CESAR SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 2.066, DE 19 DE MAIO DE 1986

Acrescenta parágrafo único, ao artigo 19, do Decreto nº 2.061, de 16 de maio de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 19 - O artigo 19, do Decreto nº 2.061, de 16 de maio de 1986, é acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19
Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

- I - As nomeações para cargos do Grupo - Polícia Civil, nos termos do artigo 201, da Lei nº 4.721, de 12.07.84;
- II - As nomeações para cargos em comissão integrantes do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as designações para as funções do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias - DAI.
- III - As nomeações em caráter efetivo para cargos de carreira, em virtude de aprovação em concurso público;
- IV - As admissões a título precatório, para as funções de Professor.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986, 165ª da Independência e 95ª da República.

WILMAR PERES DE FARIAS

AMILCAR COELHO CHAVES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IZABEL PINTO DE CAMPOS do cargo em comissão de Presidente da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, HELENA LUIZA DE ALMEIDA BARRETO do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Financeira da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ADENIR RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Técnica da Fundação de Promoção Social PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUCINETE SANTANA DE OLIVEIRA do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Diretora Administrativa da Fundação de Promoção Social - PRO-SOL.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, AGRIPINA EUSTAQUIO SOUZA DUARTE do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe Núcleo Setorial de Administração, Nível DAS-3 da Casa Civil.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a partir de 17.05.86, MARIA JUSSARA FUKAGA WA DA SILVA - RG: 012716, do Cargo em Comissão de Diretor Símbolo DEPE-1, da Escola Estadual de 1º Grau "Dr. ESTEVAO ALVES CORRÊA", desta Capital, jurisdicionada à DREC-01, tendo em vista o processo nº 14928/86, protocolado nesta Secretaria.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
RUBENS DA CRUZ PEREIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, a Doutora SEBASTIANA MARIA DE BARROS PANTAROTTO, do cargo em Comissão, de Diretor Técnico da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de Mato Grosso - FEBEMAT.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 19 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Engº Agrônomo NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÊU, representante do Governador, do Cargo de Membro do Conselho Estadual de Transportes, a partir de 16 de maio de 1986.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 16 de maio de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ALFREDO LEITE HAGE

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

OF. Nº 025/86/GPC/SS

Cuiabá, 29 de abril de 1986.

GOVERNO
JULIO CAM
Representante

CODEMAT	
Protocolo N°	1.2/2/3
Processo N°	1.143/86
Data	30/04/86
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente.

De ordem do Senhor Secretário Chefe do G.P.C.
estamos encaminhando programação do FIMAT para que seja elaborado convênios
entre a CODEMAT e os órgãos contemplados.

Reiteramos votos de estima e consideração.

Eucário Antunes Queiroz
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ

Subsecretário do GPC

32266
Ao Senhor

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

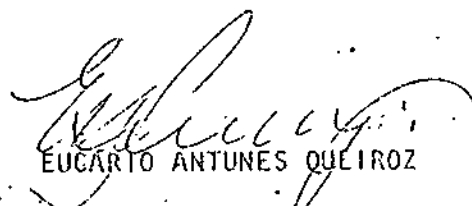
OF. Nº 035/86/GPC/SS

Cuiabá, 29 de abril de 1986.

Senhor Presidente.

De ordem do Senhor Secretário Chefe do G.P.C.
estamos encaminhando programação do FIMAT para que seja elaborado convênios
entre a CODEMAT e os órgãos contemplados.

Reiteramos votos de estima e consideração.


EUCARTO ANTUNES QUEIROZ
Subsecretário do GPC

Ao Senhor

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

pari n° 65

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DE SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PROGRAMAÇÃO DO FINAT - 1 986 (COMPLEMENTAR)

	VALOR CZ\$ (1 000)
Lei Fed. 71.349 9/11/72 LIC 29 91/28/5770 61 Jor. ABRIGO BOM JESUS - CASA DAS CRIANÇAS CGC 03.48.335/0001-49 It. Presidente João Marcondes - CPF. 55.90651-04 - Programa de Assistência aos Menores Carentes Av. Dom Aguiar N° 10 - 322-9724	806
65 Jor. ABRIGO BOM JESUS - CASA DOS VELHOS - - Programa de Assistência aos Idosos Ind. EPA - atuas do S.N.O.S. Miedes Santana da Silva - CPF. 343.207.338-00 - 321-6629 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MENORES DA CAPITAL - Programa de Assistência e Recuperação de Menores Nélia Lélis (321-5701)	500
Lei 3 Jor. FUNDAÇÃO CULTURAL - Prof. Joacina Dulce Peres - Presidente (321-5701) 3 085 de 3/11/76 Restauração do Posto Telegráfico de Porto Espiridião - Pq da República 151. CPF. 030 493.961.72 - CGC 03.534.401/0001-10	338
44 Jor. GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - Dr. Antônio Eugênio Belluco - CPF 389.667.438-20 - Ampliação, Reforma e Equipamento das Instalações do GPC - GE - 03.507.423/0001-20	300
60 Jor. SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Ampliação das Instalações da Santa Casa de Misericórdia	1 500
	5 000

CGC: 00.963.744/0001-01 - Adácio Antonio Duarte - Presidente - CPE - Lei Utilidade Pública Estadual
 2. Almirante Pedro Alves Cabral - 393-A - Jardim - Cbá. 07-005.750/44 - 17.890 de 13/09/85 -

Continuação...

A P L I C A Ç Ã O

VALOR CZ\$ (1 000)

Jaile
69/70

361-4551 VCGC 03.307.415/0001-44 CPF 039.164.301-06

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO - Waldemar Clavennia de Pinho -
 - Construção de Novas Instalações do Hospital Adauto Botelho -

7 000

69 Bonifácio LBA 322-1462- El. Meirelles
 FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASA ESPÍRITA JOSÉ ANTONIO DOS REIS PRAIEIRO
 - Construção e Equipamento da Creche da Casa Espírita José Antônio dos Reis Praieiro

470

62 Creche São Francisco de Assis - Lucy - Presidente - Lei Estadual, Mun.
 - Ampliação e Equipamento da Creche Novas Naves Financieira - CPF 152.321.748-00
 2. Rua Pedro Celestino, 320 - 322-7047 CGC 03.218.922/0001-68

500

45 Lar Espírita Monteiro Lobato - Lucy Reginaldo Fernandes - CPF 02.170.388/68
 - Ampliação e Equipamento do Lar Monteiro Lobato
 CGC 03.476.983/0001-25

500

64 Sociedade Centro Espírita Irmão Tomaz Jurumbêba - Dir. Geral Dr. Paulo Batista Barbosa - CPF 023.387.181-00
 - Construção da Instalação Física do Centro Dr. Nilo de Castro Mello - Vil. Dir. Geral - CPF 385.056.508-78

550

321-4242 Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá - Dir. Geral Helio Ponce de Araujo
 55 122 - Ampliação, Reforma e Equipamento das Instalações do Hospital Geral - Hospital Regional
Dir. Esp. 1308-20/11/59 - CPF 001.737.031-00

2 500

Rua 13 de Junho 27.01 -
 CGC-03468.485/0001-2 -

FLS. Nº

Continuação...

APLICACAO

VALOR CZ\$ (1 000)

Man. Casa de Pastor

Sebastião Rodrigues de Souza - CPF: 201.659.918-20

66 Jan 321-8523-322-4115 C.G.C. 03.486.123/0001-72

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - Lei Estatuto - Rua Arnaldo de Mattos, 153 - popular.

- Construção do Prédio.

- ele vai fazer.

300

Jan 30 X. CESA - RONDONÓPOLIS - 2 219

- Conclusão de Obras

600

Jan X. ESCOLA EMANUEL PINHEIRO 30

- Obras Públicas *(reconstrução)*

400

Jan 31 X. DETRAN

- Sinalização do Município de Rondonópolis

500

32 Jan. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Silveira Pereira da Silva

- Manutenção de Estradas C.G.C. 03.507.530/0001-19. CPF 006.754.821-00

200

33 Jan. PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Landelino Rocha de Aquino

- Obras Públicas C.G.C. 03.503.613/0001-15 CPF 027.534.211-53

100

34 Jan. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA Nelson de Souza Silva

- Obras Públicas C.G.C. 03.347.127/0001-70 - BPF. 022.778.911-34

200

Caixa de Pó da Bandeira

35 Jan. CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE Jermil José Bolduino Araújo -

- Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal CPF. 077.772.481-20

39

37 Jan. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA São de Anjo

- Instalação de Antena de TV C.G.C. 15.023.922/0001-91

50

CPF. 182.029.851-53

C.G.C. - 03.180.924/0001-05

36 Jan. PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL Natalino Piovezan CPF 027.864.351-53

- Construção do Prédio da Delegacia C.G.C.

150

Continuação...

A P L I C A Ç Ã O

VALOR CZ\$ (1 000)

38	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	Silvin José de Castro Maia CPF. 005.904.441-15 CGL-03.579.836/0001-80	500
-		- Construção do Ginásio de Esportes		
39	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	Lincoln Ademar Saggi 03.503.646/0001-80 - 091.293.751-34	400
-		- Obras Públicas		
40	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	José Leite de Barros - CGL-03.425.170/0001-06 CPF 007.280.631-15	261
-		- Aquisição de Caminhão de Lixo		
59	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	CGL 03.214.160/0001-21	200
-		- Obras Públicas	CPF	
41	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	José Reginaldo Monteiro CGL-15.024.037/0001-27 - CPF 209.681.676-91	100
-		- Obras Públicas		
42	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	José Belmiro Simões - CGL-03.503.638/0001-33 CPF. 004.182.501-20	200
-		- Obras Públicas		
43	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	CGL 03.507.535/0001-12 - CPF 081.053.081-34	140
-		- Obras Públicas		
27/8	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	Genoldin Dal'Masso - 15.024.003/0001-32 119.373.949.72	600
-		- Construção de Ginásio de Esportes		
26/8	José	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	José Eliseu de Lima CPF. 027.935.471-15 CGL 03.953.718/0001-90	100
-		- Aquisição de Equipamento		

Continuação...

A P L I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$ (1 000)
46 25. Inova Santa CPF 022.799.241-53- CGL-03.347.119/0001-23 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - Construção de Delegacia Distrital de Polícia	100
47 25. Daniel Matheus Barbosa PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - Obras Públicas 15.023.955/0001-31- 024.664.771-87	100
48 25. Nereu Botelho de Campos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Construção de Hospital 03.507.514/0001-26- 040.049.231-34	100
49 25. José Geraldo Rive 15.042.663-0001-99 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - Manutenção de Estradas 387.539.109-82	100
50 25. Justino Viante Guido da Silva - CPF. 001.938.441-68 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - Conclusão do Ginásio de Esportes CGL-03.162-872/0.001-44	200
51 25. Durvalino Penuchi PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - Obras Públicas CPF. 048.088.271-15- CGL-15.024.029/0001-80	100
52 25. Leonardo Alves Freitas - CPF 103.262.861-87 PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - Obras Públicas CGL-03.543.303/0001-49	100
53 25. Almir Luiz da Silva - CPF. 091.189.931-68 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS CGL-03.231-885/0001-39 - Aquisição de Caminhão de Lixo	261
54 25. Dinei Garcia dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - Aquisição de Caminhão de Lixo CGL-15.023.941/0001-45	261

CPF. 271-804988-+2

Protocolo
 15.11.89

Continuação...

A P L I C A Ç Ã O		VALOR CZ\$ (1 000)
54 ^{to} *	Carlos Bruno Pereira Hellebrandt - CGL-15.023.997/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CPF 048.344.701-30 - Iluminação de Vias Públicas	400
56 ^{to}	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNSHA - David José de Souza - Construção de Pontes CPF 079.430.161-44-CGL	100
57 ^{to}	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACÓ - Sr. de Boye Santos - CPF 006.588.801-44 - Construção de Pontes CGL 006.588 03.507.563/0001-69	150
58 ^{to}	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Caroline Gomes dos Santos - Obras Públicas CGL-03.439.239/0001-50 CPF-186.059.831-00	500
T O T A L		27 476

Cuiabá/MT, 11 de abril de 1986.

APROVO:

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

REPROGRAMAÇÃO FINAT - 1 986

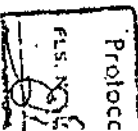
A P L I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$ (1 000)
<i>Elza</i> Rua 13 de Junho 824 Prof. Izabel Colillo Pinto de Campos - CPF 065 884.761.91 C.G.C. 03-538.353/0002-45 FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL 321-7321 - <u>321-6930</u> 6942-6337 - Instalação de um Parque Recreativo	2 000
T O T A L	2 000

Cuiabá/MT, 11 de abril de 1 986

APROVO:

Julio José de Campos
JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Antonio Eugenio Belluca
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento



*vai fazer outro
T. Aditivo
6 + já*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
REPROGRAMAÇÃO DO FIMAT - 1 985 (Valores não Liberados)

A P L I C A Ç Ã O	VALOR (Cz\$ 1 000)
- SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS . Programa Agrovila	369
- FUNDAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA . Ampliação e Equipamento do Centro de Reabilitação	1 066
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO . Obras e Equipamento do Anexo	1 850
- FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL . Implantação e Operacionalização de Mini Usinas de Leite de Soja	37
<i>ja</i> - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - <i>Conv. 72.85</i> . Conclusão do Ginásio de Esportes	400
T O T A L	3 722

Cuiabá, 12 de abril de 1 986

APROVO:

Julio José de Campos
JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Antonio Eugenio Belluca
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Enlino. do

F/MAT/86
Cancalao 65



RELAÇÃO DE CONVÊNIOS DA FONTE FIMAT (ARQUIVADO) CANCELADO

PELO DECRETO Nº 2065 DE 19/05/86.

1 -	Convênio nº	021/86-FIMAT	-	Prosol <i>retirado</i>
2 -	"	nº 026/86-FIMAT	-	Pref. Denise <i>retirado</i>
3 -	"	" 027/86-FIMAT	-	Pref. Sinop <i>retirado</i>
4 -	"	" 028/86-FIMAT	-	" Alto Araguaia <i>anulado no Proc. 1.15</i>
5 -	"	" 029/86-FIMAT	-	SEC
6 -	"	" 030/86-FIMAT	-	SEC
7 -	"	" 031/86-FIMAT	-	DETRAN
8 -	"	" 032/86-FIMAT	-	Pref. Chapada dos Guimarães <i>Proc. 1.329/86</i>
9 -	"	" 033/86-FIMAT	-	" General Carneiro
10 -	"	" 034/86-FIMAT	-	" Guiratinga <i>anulado no Proc. 1.318/86</i>
11 -	"	" 035/86-FIMAT	-	Câm. Mun. Rosário Oeste
12 -	"	" 036/86-FIMAT	-	Pref. Acorizal
13 -	"	" 037/86-FIMAT	-	" Canarana
14 -	"	" 038/86-FIMAT	-	" Alto Araguaia
15 -	"	" 039/86-FIMAT	-	" Torixoréu
16 -	"	" 040/86-FIMAT	-	" Nortelândia <i>retirado</i>
17 -	"	" 041/86-FIMAT	-	" São José do Rio Claro
18 -	"	" 042/86-FIMAT	-	" Ponte Branca <i>Proc. 1.439/86</i>
19 -	"	" 043/86-FIMAT	-	" Santo Antonio de Leverger <i>Proc. 1.323/86</i>
20 -	"	" 044/86-FIMAT	-	GPC.
21 -	"	" 045/86-FIMAT	-	Lar Espírita Monteiro Lobato
22 -	"	" 046/86-FIMAT	-	Pref. Dom Aquino <i>anulado no Proc. 1.329/86</i>
23 -	"	" 047/86-FIMAT	-	" Juscimeira
24 -	"	" 048/86-FIMAT	-	" Nossa Senhora do Livramento
25 -	"	" 049/86-FIMAT	-	" Juara
26 -	"	" 050/86-FIMAT	-	" Poconé
27 -	"	" 051/86-FIMAT	-	" São José dos Quatro Marcos
28 -	"	" 052/86-FIMAT	-	" Tesouro
29 -	"	" 053/86-FIMAT	-	" Araputanga <i>retirado</i>
30 -	"	" 054/86-FIMAT	-	" Araputanga <i>anulado no Proc. 1.538/86</i>
31 -	"	" 055/86-FIMAT	-	Soc. Prot. Mater. (Hospital Geral) <i>retirado</i>
32 -	"	" 056/86-FIMAT	-	Pref. Araguainha
33 -	"	" 057/86-FIMAT	-	" Barão de Melgaço
34 -	"	" 058/86-FIMAT	-	" Barra do Garças
35 -	"	" 059/86-FIMAT	-	" Vila Bela da Ss. Trindade
36 -	"	" 060/86-FIMAT	-	Soc. Benef. Santa Casa
37 -	"	" 061/86-FIMAT	-	Abrigo Bom Jesus-Casa das Crianças



Continuação:.....

- 38- Convênio nº062/86-FIMAT - Creche São Francisco de Assis
39- " " 063/86-FIMAT - Fundação Cultural de Mato Grosso
40- " " 064/86-FIMAT - Soc.Espírita Irãão Tomas Jurubeba
41- " " 065/86-FIMAT - Abrigo Bom Jesus-Casa dos Velhos
42- " " 066/86-FIMAT - Igreja Evang.Assembléia de Deus-Proc. 1.347
43- " " 067/86-FIMAT - Deleg.Espec.de Menores da Capital
44- " " 068/86-FIMAT - A N U L A D O (PROSOL)
45- " " 069/86-FIMAT - Fed.Espir.de MT.-Casa J.A.R.Praieiro
46- " " 070/86-FIMAT - Secretaria de Saude do Estado de MT.

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS DO ADEMAT TAMBÉM CANCELADOSPELO DECRETO 2065

- 01- Convênio nº02/86 - Várzea Grande *cancelado no Proc. 888/86*
02- " " 03/86 - " " *cancelado*
03- " " 04/86 - Comando Geral da Polícia Militar de MT *cancelado*
04- " " 05/86 - Pref.Várzea Grande *cancelado no Proc. 1.151/86*
05- " " 06/86 - " " " *cancelado no Proc. 1.162/86*
06- " " 07/86 - EMATER *cancelado no Proc. 1.025/86*
07- " " 08/86 - Pref. Torixoréu *cancelado no Proc. 1.054/86*
08- " " 09/86 - " Santo Antonio de Leverger-Proc. 5.799/85-*cancelado*
09- " " 10/86 - " Cuiabá *cancelado no Proc. 1.222/86*
10- " " 11/86 - " Pedra Preta *cancelado no Proc. 1.223/86*
11- " " 12/86 - Sub-Pref.Sorriso *cancelado no Proc. 1.222/86*
12- " " 13/86 - Pref.Juína *cancelado no Proc. 1.282/86*
13- " " 14/86 - " São José do Rio Claro *cancelado no Proc. 1.242/86*
14- " " 15/86 - " Jaciara *cancelado no Proc. 1.345/86*
15- " " 16/86 - " Várzea Grande *cancelado no Proc. 1.239/86*
16- " " 17/86 - PROSOL *cancelado no Proc. 1.309/86*
17- " " 18/86 - Pref. Pontes e Lacerda *cancelado no Proc. 1.303/86*

Cuiabá-MT., 25/06/86



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **070/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
DE MATO GROSSO.**

Aos **09** (**nove**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.....**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.415/0001-44**, , sediada em **Cuiabá**,
situado no Centro Político Administrativo - CPA.....
neste ato representada pelo seu **Secretario Chefe Sr. Waldemir Olg
varria de Pinho**, portador do CPF nº **039.164.301-06**,
doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a construção
de novas instalações do Hospital Adauto Botelho em Cuiabá-MT.**



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **SECRETARIA**, a importância de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados **x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. x.**), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA SECRETARIA:

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de maio

1.986.

CODEMAT:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

SECRETARIA:

Waldemir Olavarria de Pinho
WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO

Secretário Chefe

CPF. nº 039.164.301-06

TESTEMUNHAS:

1.

CPF. nº

2.

CPF. nº

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **069/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CASA ESP. JOSÉ A.R. FREIRE**

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Federação Espírita do Estado de Mato Grosso-Casa Es
pírita José Antônio dos Reis Freire**
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.486.511/0001-53**, sediada

neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Aristotelino Alves
Freire** , portador do CPF nº **006.936.421-49**,
doravante denominada simplesmente **Federação Espírita** resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção e
Equipamento do Checho da Casa Espírita José Antônio dos Reis Fre-
ire.**

Arribatto
Ph.
Freire

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e 01** ~~tenta~~ dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

*R.**Carla Duarte**Almeida*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio

1.986.

CODEMAT:

(assin.)
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

(assin.)
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

(assin.)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

(assin.)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-06

FEDERAÇÃO ESPÍRITA:

(assin.)
ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO

Presidente

CPF. nº 006.936.421-49

TESTEMUNHAS:

1.

(assin.)
CPF. nº 006914881-34

2.

(assin.)
CPF. nº 207.049.501-97

APA/Dop./isd.

CONVÊNIO Nº **067/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MENO
RES DA CAPITAL**

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Delegacia Especializada de Menores da Capital**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **(Lei 3681) de 28/11/75** sediada em **Cuiabá-MT.**
neste ato representada pelo seu **(a) Delegada Sra. Giedir Sant'ana
da Silva**, portador do CPF nº **349.207.338-00**,
doravante denominada simplesmente **Delegacia**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para o Programa de
Assistência e Recuperação de Menores.**

Waldemar

PH.

Assis

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

[illegible]

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

W. S. Bhatta

1 PA.

9

Missiva



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Assis

Carla Costa

1

M.

[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio

1.986.

CODEMAT:

(assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

(assinatura)
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

DELEGACIA DE
MEIORES

(assinatura)
ALEXANDER SANT'ANA DA SILVA
Delegada
CPF. nº 343.207.338-00

TESTEMUNHAS:

1. *(assinatura)*
CPF. nº 070 942 441-49
2. *(assinatura)*
CPF. nº 103 359 111-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **066/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA**
DE DEUS.

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio** de
um mil. novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Igreja Evangelica Assembleia de Deus**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.486.123/0001-72** .., sediada em **Cuiabá-MT.**, **sito à Rua Arnaldo de Matos, 153**
neste ato representada pelo seu **Pastor Sr. Sebastião Rodrigues**
de Souza , portador do CPF nº **221.659.918-20** ,
doravante denominada simplesmente **IGREJA** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para construção do**
prédio da Igreja Evangelica Assembleia de Deus (parte da funda-
ção).

7



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]II - DA ~~ICMIA~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

timento de Mato Gros

1

Pl. *Corallorhiza*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~30~~ **cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

The block contains four handwritten signatures. The first signature on the left is large and stylized. The second signature is a simple, short mark. The third signature is written in cursive and appears to be 'Cordeiro'. The fourth signature is a large, circular mark.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA 04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio

1.986.

CODEMAT:

(Lhmmi)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

(Amilcar)
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

(Benedito)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

(Odilza)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

IGREJA:

(Sebastião)
SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

Pastor

CPF. nº 281.659.918-20

(Luiz Carlos Costa Milhomem)
LUIZ CARLOS COSTA MILHOMEM

Tesoureiro

CPF. nº 068.627.601-00

TESTEMUNHAS:

1. *(Luiz Carlos)*
CPF. nº 045.942.401-78
2. *(Sebastião)*
CPF. nº 103.135.911-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **063/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E **O ABRIGO DOM JESUS - CASA DOS
VELHOS**

Aos **07** (**sete**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Abrigo Dom Jesus - Casa dos Velhos**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.483.351/0001-99**, sediada em **Cuiabá-MT., site à Av. Dom Aquino, 10**
neste ato representada pelo seu **Presidente Sra. Ivone João Mar-**
condes, portador do CPF nº **175590651-04** ;
doravante denominada simplesmente **ABRIGO** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Programa de**
Assistência aos Idosos.

Mr. [Signature] [Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180 (cento e oitenta)~~ **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 07 de maio

1.986.

CODEMAT:

(assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

(assinatura)
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

ARRIGO DOM
JESUS

(assinatura)
IVONE JOÃO MARCONDES

Presidente

CPF. nº 175.590.651-04

TESTEMUNHAS:

1. *(assinatura)*
CPF. nº 070 940 441-49

2. *(assinatura)*
CPF. nº 103 35 911/72

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **064/86** , QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **SOCIEDADE CENTRO ESPÍRITA IRMÃO**
TOMAS JURUBABA

Aos **07** (**sete**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Sociedade Centro Espirita Irmão Tomas Jurubaba ...**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **00 963 744/0001-01** , sediada em **Guaia**
bá-MT, sito, Rua Almirante Pedro Alves Cabral nº 393-A Jardim Ché.
neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Eudácio Antônio**
Duarte, portador do CPF nº **070.057.501-44** ,
doravante denominada simplesmente **Soc. Espirita** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção**
da Instalação Física do Centro Espirita.

[Handwritten signatures and initials]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a Soc.Espírita a importância de
Cz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados
x,x),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA SOCIEDADE CENTRO ESPÍRITA IRMÃO TOMAZ JURUBEN

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa





para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to read "Coordenador".



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

0

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 07 de

maio

1.986

CODEMAT:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

A. Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

B. Franca Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

O. Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

SOCIEDADE C.ESPÍRITA:

E. Antonio Duarte
EUDÁCIO ANTONIO DUARTE

Presidente

CPF. nº 070.057.501-44

TESTEMUNHAS:

1. *S. S. S.*
CPF. nº 207.049.501-97

2. *M. S. S.*
CPF. nº 103.135.911-72

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº **063/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **FUNDAÇÃO CULTURA DE MATO GROSSO**

..... :

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Fundação Cultural de Mato Grosso**
.....,
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.534.401/0001-10**, sediada em **Cuiabá-MT.**, sito, **Praça da República nº 151 - Centro**
neste ato representada pelo seu **Presidente Sra. Joscira Bulhões'**
Perrupato , portador do CPF nº **030.493.961-72**,
doravante denominada simplesmente **Fundação Cultural** resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Restauração**
do Posto Telegráfico de Porto Espiridião.

M.
Gratidão
M.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modi-

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para F. CULTURAL , a importância de Cz\$ 300.000,00. (trezentos mil cruzados
X.X),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE MATO GROSSO:

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.
2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.
3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investtimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

AM.
Cristobal
M



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO --
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

03

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão.

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

M.

Carla Duarte

M



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 07 de

maio

1.986.

CODEMAT:

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

B. B.
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

FUNDACÃO CULTURAL:

Joacira
JOACIRA BULHÕES PERRUPATO

Presidente

CPF. nº 030.493.961-72

TESTEMUNHAS:

1.

CPF. nº

2.

CPF. nº

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **062/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** :

..... ;

Aos **07** (**sete**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Creche São Francisco de Assis**
..... ,
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.818.922/0001-68**, sediada em **Cuiabá-MT., Rua Pedro Celestino 320 - Centro.**
neste ato representada pelo seu **Presidente Sra. Aracy Nova Neves
Ferreira Mosca** , portador do CPF nº **152 321 748/00**,
doravante denominada simplesmente **CRECHE** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Ampliação e
Equipamento da Creche.**

Carla Costa
R.H. *7* *Q*



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para **CRECHE**, a importância de
Cz\$ **500.000,00** (**quinhentos mil cruzados**
X,X.X,X..),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA CRECHE

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, con
signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação -
GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Invest
timento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

[Signature]

[Handwritten signature]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 07 de maio

1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

CRECHE:

Aracy Novis Neves Ferra Mosca
ARACY NOVIS NEVES FERRA MOSCA
Presidente
CPF. nº 152.321.748/00

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF. nº 070.044.441-49.
2. *[Signature]*
CPF. nº 103.135.911/72

APA/DOP./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **061/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E **AO ABRIGO BOM JESUS - CASA DAS**
CRIANÇAS.

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Abrigo Bom Jesus - Casa das Crianças**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.493.351/0001-99** sediada em **Cuiabá-MT., site à Av. Dom Aquino, 10**
neste ato representada pelo seu **Presidente Sra. Ivone João Marcon**
des, portador do CPF nº **17.5590651-04**
doravante denominada simplesmente **ABRIGO**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para o Programa de**
Assistência aos Menores Carentes, do Abrigo.

7
60/10/86
M. M. [Signature]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o ABRIGO , a importância de
Cz\$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil cruzados x.x.x.x.x.x.x.
x.),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA (O) ABRIGO

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

stantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

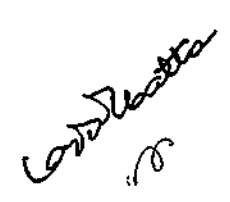
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio

1.986.

CODEMAT:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

A. Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

O. Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

ABRIGO BOM
JESUS

I. Joao Marcondes
IVONE JOAO MARCONDES
Presidente

CPF. nº 175.590.651/04

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF. nº 070.010.441-49
2. *[Signature]*
CPF. nº 103.175.911/72

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº 060/86, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ-MT.**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia
de Cuiabá-MT.,**
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.476.629/0001-09 sediada em Cuiabá-MT., sito à Praça do Seminário nº 129,
neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Aécio Tocantins ..**
....., portador do CPF nº 001931511/20 ..
doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para ampliação das
instalações da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá-MT.**



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo 'deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para o HOSPITAL , a importância de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x,x.x), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

signados no
GPC à Conta
timento de M

1 BA. 6000000



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

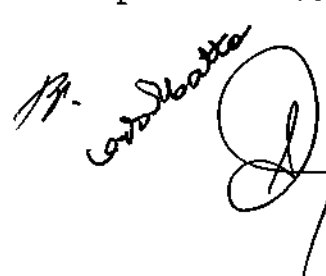
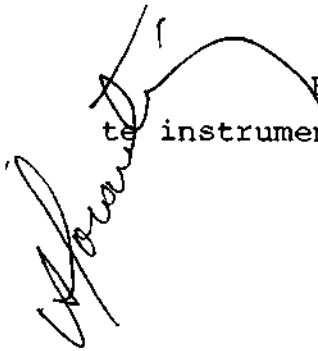
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e oitenta dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO S/A
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio

1.986.

CODEMAT:

L. C. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

A. C. Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

B. A. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

O. P. da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

HOSPITAL:

R. C. Francisco
ARCIM TOCANTINS
Presidente
CPF. nº 001931511/20

TESTEMUNHAS:

1. *S. S. S.*
CPF. nº 207.049.501-97
2. *[Signature]*
CPF. nº 355.736.531-20

APA/Dop./isd.

CONVÊNIO Nº **059/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BE-
LA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima
Trindade**
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.214.160/0001-21**, sediada em **Vila
Bela da Santíssima Trindade**, sito à **Rua Júlio Francisco Brito**,
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Iris Leite de Brito**
....., portador do CPF nº **022.931.881/91**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de
Obras Públicas.**

Contratada
[Assinaturas]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo 'deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de
Cz\$ **200.000,00** (**duzentos mil cruzeiros**
N.),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA ~~PREFETURA~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Graduate *P.*



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Gratidão



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio 1.986.

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

CODEMAT:

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

Iris Leite de Brito
IRIS LEITE DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF. nº 022.931.881/91

TESTEMUNHAS:

1. *SSm*
CPF. nº 207.044.591-97

2. *H. H. H.*
CPF. nº 103.136.911-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **038/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO GARÇAS-MT.**

Aos **05** (~~cinco~~) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., ...**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.439.239/0001-40** sediada **em Barra**
do Garças-MT.,
neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Carlos**
Correa dos Santos portador do CPF nº **184.059.831-00**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de
obras públicas.**



Abstract

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo 'deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes , em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados R.R.R.R.R.R.R.R.R.R., R.), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA ~~CONFIDENTIAL~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa




 L. B. Martin



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

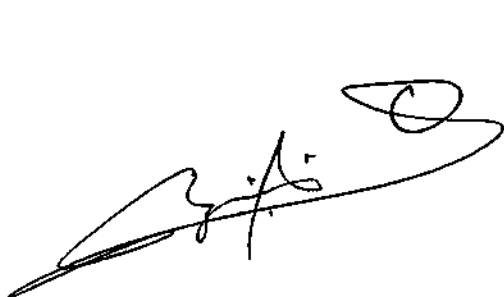
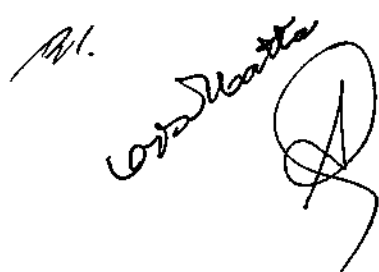
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ **cento e cinquenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., **03** de **maio** 1.986.

CODEMAT:

Luiz Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Caroline Gomes dos Santos
CAROLINE GOMES DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF. nº 146.059.831-00

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF. nº 070.040.441-49
2. *[Assinatura]*
CPF. nº 103.135.911-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **057/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
DE MELGAÇO**

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.563/0001-69**, sediada em **Barão
de Melgaço**.
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Francisco de Borja
Santos**, portador do CPF nº **008.588.801-44**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - 'Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção de
Pontas.**

Contratante

M.



Corbett M. 19



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Carla Duarte

M.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio

1.986.

CODEMAT:

(L. Armani)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

[Signature]
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

[Signature]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

[Signature]
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

FRANCISCO DE BORJA SANTOS
Prefeito Municipal
CPF. nº 006.588.801-44

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF. nº 362.737-53420
2. *[Signature]*
CPF. nº 106.13591172

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº **056/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA**
MT.

Aos **09** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Araguaia-MT.**,
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº sediada em Ara-
guaiha-MT
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. David José de Souza**
....., portador do CPF nº **079.430.161-40**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para construção de**
pontes.

David José de Souza

[Signature]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

W. S. S. S. S.
A.

[Handwritten signature]

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

(mm)
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

[Assinatura]
AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

[Assinatura]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

[Assinatura]
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

DAVID JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF. nº 079.430.161-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. nº _____

2. *[Assinatura]* _____

CPF. nº 103/135 911 172

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **054/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPU-
TANGA**

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Araputanga**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.023.941/0001-45** sediada em **Arapu
tanga**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Derci Garcia dos San
tos**, portador do CPF nº **271.804.988-72**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Aquisição de
Caminhão de Lixo.**

Carla D. Costa

M.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
deste Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes
em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de
Cz\$ **261.000,00** (**duzentos e sessenta e um mil cruzados**
.....),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma conta específi-
ca para os fins de utilização do numerário recebido, para poste-
rior comprovação perante o Tribunal de Contas.
2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con-
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.
3. Adotar medidas necessárias a execução do pre-
sente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vi-
gente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, con-
signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação -
GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Inves-
timento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Carla Duarte
M.
[Signature]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio 1.986.

CODEMAT:

[Assinatura]
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.631-04

[Assinatura]
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

[Assinatura]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

[Assinatura]
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

[Assinatura]
DERCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 271.804.988-72

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF nº 207.044.501-97
2. *[Assinatura]*
CPF nº 403.195.911-72

APA/DOP./isd.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **032/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**
.....

Aos **03** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Tesouro**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.543.803/0001-49** sediada em **Tesou**
ro
neste ato representada pelo seu **Prefeito Leandro Alves Feitosa ..**
....., portador do CPF nº **103.262.861-87'**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem **firmar**
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de**
Obras Públicas., serviço de calçamento com brekret.

[Handwritten signatures and initials]
Leandro Alves Feitosa



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

PIA

02

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ **100.000,00** (**cem mil cruzeiros**), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA PREFEITURA

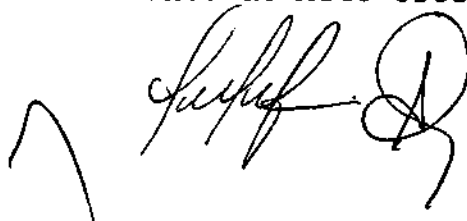
1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só


Coordenador



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO C.A.
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

CODEMAT:

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Leandro Alves Feitosa
LEANDRO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal
CPF. nº 103.262.861-87

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF. nº 353.531-20
2. *[Assinatura]*
CPF. nº 103.911-72

APA/DOp./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

15.024.029/0001-80

CONVÊNIO Nº **051/86** QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO RIOS-MS.**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Rios-MS.**,
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.542.202/0001-09** sediada em **São**
José dos Quatro Rios - MS.,
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Sarvalino Paruchá**,
portador do CPF nº **042.882.271-15**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a realização**
de obras públicas, recuperação de pontes, aterramento e terra
planação, implantação de melhoramentos.

Carla Batta

M.
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo
deste Convênio não poderá ser modi-
ficado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes,
em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas
em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a ~~PREFETURA~~, a importância de
Cz\$ **100.000,00** (~~cem mil cruzeiros~~),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA ~~PREFETURA~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específi-
ca para os fins de utilização do numerário recebido, para poste-
rior comprovação perante o Tribunal de Contas.
2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con-
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.
3. Adotar medidas necessárias a execução do pre-
sente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vi-
gente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, cor-
signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação -
GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Inves-
timento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Estadante
970

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO --
ESTADO DE MATO GROSSOCÓPIA

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ ¹⁸⁰ ~~cento e oitenta~~ ^{cento e oitenta e quatro} dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

M.
Com. J. M. M.

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COÊLHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Durvalino Peruzzi
DURVALINO PERUZZI

Prefeito Municipal

CPF. nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1.

CPF. nº

353.122.531-20

2.

CPF. nº

106.135.911-72

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **050/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
.....

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Poconé**
..... inscrita no CGC/MF sob o nº **03.163.872/0001-44** sediada em **Poco-
né**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Justino Vicente Guilha
da Silva**, portador do CPF nº **001.938.441-68**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Conclusão do
Ginásio de Esportes.**

Contratante
PH.

João



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de
Cz\$ **200.000,00** (**duzentos mil cruzados**
R.),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

W. S. Swatta M. 1 *John*



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

~~tante~~ O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Cordeiro

M.

grw



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

feito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Justino Vicente Guida da Silva
JUSTINO VICENTE GUIDA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF. nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS:

1.

[Signature]
CPF. nº 353.531-20

2.

[Signature]
CPF. nº 103.235.911-72

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **049/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**.

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Juara-MT**,
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.672.683/0001-66** sediada em Juara
.....
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. José Geraldo Riva** ...
....., portador do CPF nº **357.539.109-82** ...
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Manutenção de Estradas.**

Consultado
M.
[Assinatura]

[Handwritten signatures]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~noventa~~ **cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Waldemar

RA

109

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio

1.986.

Luiz Carlos Armani

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

CODEMAT:*Amílcar Coêlho Chaves*

AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta

ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

EXEMPLAR**JOSE CARLOS RIVA****Prefeito Municipal****CPF. nº 387.539.189-82**TESTEMUNHAS:

1.

[Signature]
CPF. nº 353.732.531-20

2.

[Signature]
CPF. nº 403.355.911-72

APA/Dop./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **048/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO LIVRAMENTO**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.514./0001-26** sediada em **Nossa**
Senhora do Livramento
neste ato representada pelo seu **Prefeito Nereu Botelho de Campos**
....., portador do CPF nº **070.049.281-34**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção de
Hospital.**

Nereu Botelho
[Assinatura]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes 'em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

[illegible]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

W. D. B. B. B.
R. B.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

CODEMAT:

(Unmomi)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

[Signature]
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

[Signature]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

[Signature]
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal
CPF. nº 070.049.231-34

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF. nº 353.732.331-00
2. *[Signature]*
CPF. nº 203.559.111-72

APA/DOp./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **047/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSTI
NEIRA-MT.**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Justinópolis-MT.,**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.023.955/0001-31** sediada em **Justinópolis-MT.** **.....**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Daniel Mathous Barão**
de , portador do CPF nº **027.654.771-87**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a realização
de obras públicas**

Handwritten signature and initials.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

03

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ **cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Waldemar

M.

12



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., **05** de **maio**

1.986.

CODEMAT:

(assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

(assinatura)
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

DANIEL MATEUS BARBOSA
Prefeito Municipal
CPF. nº 027.664.771-87

TESTEMUNHAS:

1. *(assinatura)*
CPF. nº *353.732.531-20*
2. *(assinatura)*
CPF. nº *103.359.111-72*

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **046/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM A-
QUINO**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Dom Aquino**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.347.119/0001-23** sediada em Dom
Aquino
neste ato representada pelo seu **Prefeito Juarez Santos**
....., portador do CPF nº **022.799.241-53**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção de
Delegacia Distrital de Polícia.**



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

Luiz Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

CODEMAT:

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Juarez Santos
JUAZES SANTOS
Prefeito Municipal
CPF. nº 022.799.241-53

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF. nº 1001929881/15
2. *[Signature]*
CPF. nº 20813591172

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº **045/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E **LAR ESPÍRITA MONTEIRO LOBATO ..**
.....

Aos **07** (**sete**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Lar Espírita Monteiro Lobato**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **034.76981/0001-25**, sediada em **Cuiabá-MT., Rua Filinto Müller nº 29 - Bairro Popular**
neste ato representada pelo seu (a) **Presidente Sra. Lucy Regenold
Fernandes**, portador do CPF nº **02.1703881/68**,
doravante denominada simplesmente **Lar Espírita**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Ampliação e E
quipamento do Lar Monteiro Lobato.**

Lucy Regenold Fernandes
M.
[Signature]

Lucy Regenold Fernandes



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Luiz Matta

M.

[Signature]

Ruy Reginaldo Semandes



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 07 de

maio

1.986.

CODEMAT:

Luiz Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

LAR ESPÍRITA

Lucy Reginald Fernandes
LUCY REGINALD FERNANDES
Presidente

CPF: 021.703.802/68

TESTEMUNHAS:

1. *Sssis*
CPF. nº 207.049.501-97
2. *Wander*
CPF. nº 103.185.911-72

APA/Dop./isd.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **044/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E ~~X~~ O GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROS
SO-MT.

Aos **06** (**seis**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado
de Mato Grosso - MT.**
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.423/0001-90**, sediada em **Cuiabá-MT.**, - **Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo-CPA.**
neste ato representada pelo seu **Secretário Chefe Sr. Antônio Eu
gênio Belluca**, portador do CPF nº **389.667.438-20**,
doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para ampliação, re
forma e equipamento das instalações do G.P.C.**



19



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO Cº
ESTADO DE MATO GROSSO

feito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 06 de maio

1.986.

CODEMAT:*Luiz Carlos Armani*
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72*Benedito de França Barreto*
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00SECRETARIA:*Antonio Eugênio Belluca*
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - GPC.
CPF. nº 389.667.438-20TESTEMUNHAS:

1. *Isaías*
CPF. nº 207.049.501-47
2. *Heinrich*
CPF. nº 103.135.911-72

APA/Dop./isd.

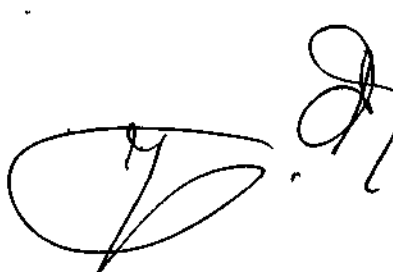
CONVÊNIO Nº **042/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE
BRANCA-MT.**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.503.638/0001-33** sediada em **Ponte**
Branca - MT
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. José Dalmiro Sinões**
....., portador do CPF nº **004.181.501-20**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de**
Obras Públicas: reforma, ampliação e modificações hidráulicas e
etc no Centro Comunitário de Ponte Branca.

M. Lotuabatto



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convênentes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Handwritten signatures of the parties and witnesses, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes 'em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de
GZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,
R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.),
que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA ~~PREPARED~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

1. 9 M. 10/10/10

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO S/A
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

CODEMAT:

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

João Belmiro Simões
JOÃO BELMIRO SIMÕES

Prefeito Municipal

CPF. nº 004.182.501-20

TESTEMUNHAS:

1.

CPF. nº

053.782.531-20

2.

CPF. nº

106.155.911-72

APA/Dop./isd.



CONVÊNIO Nº **043/86** QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LEVERGER**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger'**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.555/0001-12**, sediada em **Santo
Antônio de Leverger'**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Edson Gonçalves**
....., portador do CPF nº **081.053.081-34'**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de
Obras Públicas, colocação de meios fios e sargetas nas ruas do
Município.**

Cartão *PA* *[Signature]*



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Carla Duarte
BM.
[Signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Edson Gonçalves
EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF. nº 081.053.081-34

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF. nº 353.787.531-20
2. *[Assinatura]*
CPF. nº 103.238.911-72

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **041/86** , QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO-
SÉ DO RIO CLARO**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.024.037/0001-27** , sediada em **São
José do Rio Claro**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Lourival Rezende Montei-
ro** , portador do CPF nº **209.681.676-91**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** , resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de
Obras Públicas, construção da ponte sobre o Rio Alegre (contrapax
tida da Codemat).**

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to read "Lourival" (likely the Mayor).
- Several other illegible handwritten marks and signatures.



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Contratante
PH.
78
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

feito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 03 de maio 1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Leônival Rezende Monteiro
LEONIVAL REZENDE MONTEIRO
Prefeito Municipal
CPF. nº 209.681.676-91

TESTEMUNHAS:

1. *Sérgio*
CPF. nº 207.049.501-97
2. *Antônio de Jesus da Silva*
CPF. nº 063.966.681-04

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **039/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIMAR-
MT.**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Torimará-MT.,**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.593.644/0001-80** sediada em **Tori
mará-MT.,**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Lincoln Raimar Seg
gia**, portador do CPF nº **001.293.751-34**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de
obras Públicas 4.000 metros de pavimentação com bloket.**

Leandro

19/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA. - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]II - DA ~~CONFIDENTIAL~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Corroliatta



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

A. Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

O. Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

L. Saccin
LINCOLN HELENAIR SACCIN

Prefeito Municipal

CPF. nº 091.293.751-34

TESTEMUNHAS:

1. *R. Saccin*
CPF. nº 207.074.561-91
2. *[Signature]*
CPF. nº 353.737.591-20

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **038/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**
ARAGUAIA

Aos **03** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.579.836/0001-80** sediada em **Alto**
Araguaia
neste ato representada pelo seu **Prefeito Silvio José de Castro**
Maia, portador do CPF nº **005.904.441-15**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção do**
Ginásio de Esportes.

Silvio José de Castro
[Assinatura]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ **500.000,00** (**quinhentos mil cruzados**), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA PREFEITURA

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de **180 cento e oitenta**) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coelho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Silvio José de Castro Maia
SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA
Prefeito Municipal
CPF. nº 005.904.441-15

TESTEMUNHAS:

1. *S. S. S.*
CPF. nº 207.046.501-97
2. *[Signature]*
CPF. nº 355.732.531-20

APA/Dop./isd.

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **037/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARA
MA-MT.**

Aos **03** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Canarana**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **15.023.922/0001-91** sediada em **Can
arana-MT.**,
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Francisco de Assis.**
....., portador do CPF nº **182.029.851-93**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para a instalação
de Antena de TV.**

Cordeiro

M.





PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes ' em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]II - DA ~~XXXXXXXXXX~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Con
tas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele
Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

W. H. H. H. H.

17.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~100~~ cento e ~~01~~ (centa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Cordeiro

M. 70

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO C.
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:*(Limon)*
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

[Signature]
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

[Signature]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

[Signature]
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00PREFEITURA:

FRANCISCO DE ASSIS

Prefeito Municipal

CPF. nº 182.029.851-53

TESTEMUNHAS:

1.

[Signature]
CPF. nº 353.732.534-20

2.

[Signature]
CPF. nº 100.135.911-22

APA/DOp./isd.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **036/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIRIZAL**

.....

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Acoirizal**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº sediada em **Acoirizal**
sal
neste ato representada pelo seu **Prefeito Natalino Piovesan**
....., portador do CPF nº **027.868.351-53**,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção do
Prédio da Delegacia.**

Graduato

M. D. 1



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de Cz\$ **150.000,00** (**Cento e Cinquenta Mil Cruzados**), que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA **PREFEITURA**

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Carvalho

[Handwritten signature]



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ cento e ~~oi~~ ~~tenta~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Leandro Costa
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

CODEMAT:

(Assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

(Assinatura)
AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

(Assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

(Assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

NATALINO PIOVEZAN
Prefeito Municipal
CPF. nº 027.864.351-53

TESTEMUNHAS:

1. *(Assinatura)*
CPF. nº 853.139.531-20
2. *(Assinatura)*
CPF. nº 203.139.911-22

APA/Dop./isd.

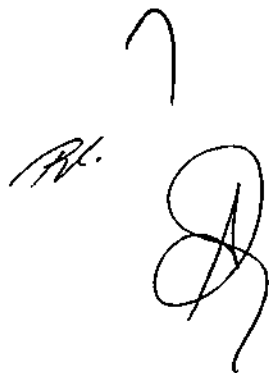
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **035/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**
OESTE

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Câmara Municipal de Rosário Oeste**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.180.924/0001-05**, sediada em **Rosá
rio Oeste-MT.**,
neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Antônio Leandro**
Pereira, portador do CPF nº **107.545.801-30**,
doravante denominada simplesmente **Câmara**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para ampliação e re
forma do prédio da Câmara Municipal.**


Antônio Leandro Pereira



para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de maio

1.986.

CODEMAT:

Ummen
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

CÂMARA:

Antonio Leandro Pereira
ANTÔNIO LEANDRO PEREIRA
Presidente
CPF. nº 107.545.801-30

TESTEMUNHAS:

1. *SS. S. S.*
CPF. nº 207.044.501-97
2. *[Signature]*
CPF. nº 353.132.537-20

APA/Dop./isd.

CÓPIA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº **034/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRÁ -
E A **TEGUA-MT.**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, **Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.**,
tro lado a (o)
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.347.127/0001-70** sediada **em Guiratinga-MT.**,
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Nelson de Souza Sil-**
va **022.778.911-34**
....., portador do CPF nº **PREFEITURA**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para construção da**
Praça da Bandeira em Guiratinga.

[Handwritten signatures and initials]



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo ' deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

II - DA

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

Am: A. *W. L. L. L.*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de () dias, que passará a vigorar a partir da data de ~~1986~~ ~~presente~~ ~~1986~~ ~~presente~~, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO C
ESTADO DE MATO GROSSO

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio

1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Nelson de Souza Silva
NELSON DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal
CPF. nº 022.778.911-34

TESTEMUNHAS:

1. *Amílcar Coêlho Chaves*
CPF. nº 022.778.911-34
2. *Amílcar Coêlho Chaves*
CPF. nº

APA/DOp./isd.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CÓPIA**

CONVÊNIO Nº **033/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL**
CARNEIRO

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de General Carneiro**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.503.613/0001-15** sediada em **Gene-**
ral Carneiro
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sra. Laudelina Rocha de**
Aquino, portador do CPF nº **027.534.211-53'**
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para realização de**
Obras Públicas.

Laudelina



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]

II - DA **PREFEITURA**

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

W. J. D. 1/1



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~100~~ (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Veracidade
PH.
1987



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO S.A.
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

04

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

Luiz Carlos Armani

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves

AMÍLCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF. nº 024.106.641-72

CODEMAT:

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta

ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativo Financeira

CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA

Laudelina Rocha de Aquino
LAUDELINA ROCHA DE AQUINO

Prefeita Municipal

CPF. nº 027.534.211-53

TESTEMUNHAS:

1. *Leandro*
CPF. nº 207.948.501-97
2. *Aguiar*
CPF. nº 103.135.911-72

APA/Dop./isd.

COPIA

CONVÊNIO Nº **032/86** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio** de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**,..... inscrita no CGC/MF sob o nº **03.507.330/0001-19** sediada **em Chapada dos Guimarães** neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Silvino Moreira da Silva**, portador do CPF nº **006.754.821-00** doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** , resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **a Manutenção da Estradas.**

Carla Matta *A.* *18*



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes 'em decorrência da alteração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT:

[illegible]II - DA ~~PREFEITURA~~

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar conta dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observados as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, com signados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT., constantes do Orçamento Programa

6050 Watts
R. 19



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de ~~180~~ **180 (cento e oitenta)** dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só

Costa Dantas

[Handwritten signatures]

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio 1.986.

CODEMAT:

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Amílcar Coêlho Chaves
AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

PREFEITURA:

Silvino Moreira da Silva
SILVINO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF. nº 006.754.821-00

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF. nº 333.732.532-00
2. *[Assinatura]*
CPF. nº 103/135 911/72

APA/Dop./isd.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONVÊNIO Nº 31/86, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - CODEMAT E O DEPARTAMEN
TO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - DETRAN.

Aos dois (02) dias do mês de maio do ano de um mil nove
centos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Estado de Mato
Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as
partes: de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no
CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político
Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordena
ção - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Dire
tores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado
o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Autarquia Estadual,
sediado na Rua Barão de Melgaço, neste ato representado pelo seu
Presidente EDNO DOS SANTOS MORENO, portador do CPF 090759761-00,
doravante denominado simplesmente DETRAN, que estando entre si
justos e convencionados, deliberam firmar o presente Convênio me
diante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio decorre da necessidade
de implantar a sinalização vertical, horizontal e semafórica na
cidade de Rondonópolis, autorização em processo nº 1.143/86 de
03/04/86, autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Estado de Mato
Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não po
derá ser modificado.

Assinatura


CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para o DETRAN, a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), que serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

II - DO DETRAN

I - Dar início à execução do Projeto dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente Convênio.

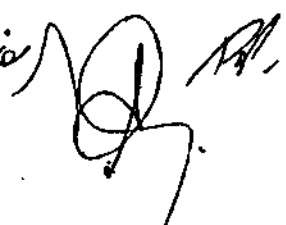
II - Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

III - Prestar contas dos recursos recebidos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele órgão.

IV - Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, à conta Rubrica nº 1601.03070211-191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT, constantes do Orçamento Programa para 1.986, cuja programação foi aprovada pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 11.04.86 e Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

Verdadeira


CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou o brigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denuncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra judicial, podendo mediante as sentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) noventa dias que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período, se necessário a requerimento de uma das partes convenientes.

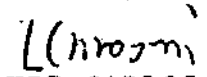
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

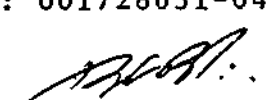
E, por estarem de acordo e compromissado, assinam este instrumento, na presença de (02) duas testemunhas abaixo para um sô efeito, em (04) quatro vias de igual teor e forma.

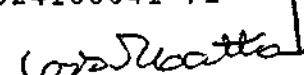
Cuiabá, 02 de maio de 1 986

CODEMAT:

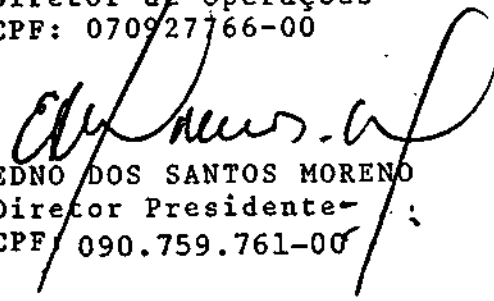

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF: 001728631-04

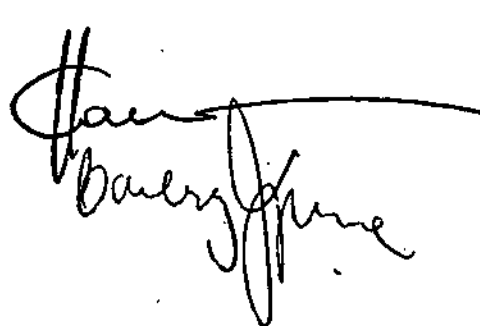

AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF: 024106641-72


BENEDITO DE F. BARRETO
Diretor de Operações
CPF: 070927766-00


ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Admin. Financeira
CPF: 045799091-00

DETRAN:


EDNO DOS SANTOS MORENO
Diretor Presidente
CPF: 090.759.761-00



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCÓPIA

CONVÊNIO Nº 30/86, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A SECRETARIA DE EDU-
CAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFI-
CA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de um mil novecen-
tos e oitenta e seis (1.986), no Centro Político Administrativo-CPA comparece-
ram as partes a saber: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº
03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do
Gabinete de Planejamento e Coordenação-CPC, neste ato representada pelos
seus Diretores, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro la-
do a Secretaria de Educação e Cultura, inscrita no CGC/MF sob o nº

com sede à Rua Comandante Costa, nesta Capital, neste ato
representada pelo seu Secretário Prof. RUBENS DA CRUZ PEREIRA, doravante deno-
minada simplesmente SECRETARIA, que estando entre si justos e convencionados,
deliberam firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

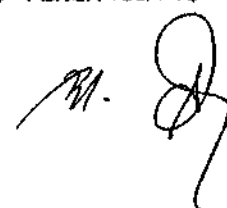
O objetivo do presente Convênio é fazer face as despesas
com a conclusão da reconstrução da Escola Estadual Emanuel Pinheiro em Rondonó-
polis-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em de-
corrência do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

Repassar para a Secretaria, a importância de CZ\$
CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) que serão
liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Cordeiro  

**II - DA SECRETARIA**

1. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.
2. Prestar contas dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele órgão.
3. Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de legislação vigente sobre licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Origens dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rubrica nº 1601.02070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso -FINAT, constantes do Orçamento Programa para 1.986, aprovado e Programação pelo Exceatíssimas Sr. Governador do Estado de Mato Grosso e Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de intepelação judicial ou extrajudicial, podendo, mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável atpém igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenen-
tas.

Caro Duobatto
1 2 M.

CONVÊNIO Nº 29/86, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A SECRETARIA DE EDU
CAÇÃO E CULTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFI
CA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de um mil novecentos e
oitenta e seis (1.986), no Centro Político Administrativo-CPA com
pareceram as partes a saber: de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVI
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Cen
tro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus
Diretores, daqui em diante denominada simplesmente CODEMAT, e de
outro lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CGC/MF-
sob o nº 03507399/0001-90....., com sede à Rua Comandante Costa,
nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário.....
Prof: RUBENS DA CRUZ PEREIRA, doravante denominada simplesmente SE
CRETARIA, que estando entre si justos e convencionados, deliberam
firmar o presente Convênio mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é fazer face as despesas
com a Complementação das Obras do Centro de Ensino Supletivo-CESu
em Rondonópolis-MT; fundamentado no Processo nº 1143/86, autoriza
do pelo Exmº. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes

[Handwritten signature]
Vice-Mat

CÓPIA

decorrência do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

Repassar para a SECRETARIA, a importância de
CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) que serão liberados de
acordo com a disponibilidade financeira.

II - DA SECRETARIA

1. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas.

2. Prestar contas dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele Órgão.

3. Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições da Legislação Vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, estão consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rubrica nº 1601.03070211.191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso-FIMAT, constantes do Orçamento Programa para 1.986, aprovado a Programação pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso e Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC.


W. D. Mattos

CODEMAT

COMPANHIA DE
RESERVAMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 90 (noventa) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT; para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas (02) testemunhas abaixo para só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 02 de maio de 1.986.

Codemat

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF nº 001728.631-04

Amilcar Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF nº 045.799.091-00

SEC:

Rubens da Cruz Pereira
RUBENS DA CRUZ PEREIRA
Secretário de Educação e Cultura
CPF nº 033.157.426-88

TESTEMUNHAS:1. *[Assinatura]*
MCPM/nsg.2. *[Assinatura]*

Druck
28 02 86
loft T.E.

PROTOTO	5809.../86
DATA	28 02 / 12.86
	3545 86

W
Imdca

Nº PROTOCOLO: 939/86
 Nº PROCESSO: 886/86
 DATA 31 / 03 / 86

INTERESSADO

CODEMAT E O COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR

ASSUNTO

CONVENIO 23/86 (FIMAT)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 23/86, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E O COMANDO GERAL DA
POLÍCIA MILITAR.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo-CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado o Comando Geral da Polícia Militar inscrito no CGC/MF sob o nº 03.753.084/0002-03 sediada à Av. Tenente Coronel Duarte, nº 1190, Centro, neste ato representado pelo Comandante Geral Cel. JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF Nº 034.826.181-00 doravante denominada simplesmente Polícia Militar, que estando entre si justos e convenionados, deliberam firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é atender Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros em Rondonópolis-MT, com fundamento no Processo nº 886/86, Protocolado sob o nº 939/86, de 31.03.86.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar à Polícia Militar, a importância de CZ\$... 249.879,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove cruzados) que serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da CODEMAT.



II - DA POLÍCIA MILITAR

1. Dar início à execução do Projeto dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente Convênio.
2. Providenciar a abertura de uma conta específica para os fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
3. Prestar contas dos recursos recebidos ao Tribunal de Contas do Estado, observadas as formalidades legais e normas daquele órgão.
4. Adotar medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio, consignados no Orçamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, à Conta Rubrica nº 1601.03070211-191, Apoio ao Fundo de Investimento de Mato Grosso - FIMAT, constantes do Orçamento Programa para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em 27.02.86, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra judicial, podendo mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.



CODENAT

COMPANHIA CE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03

prorrogável até em igual período, se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

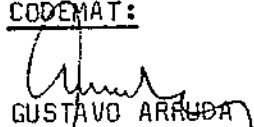
CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

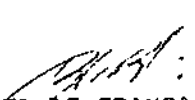
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

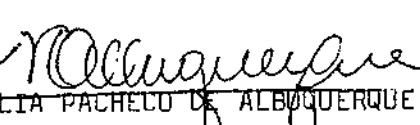
Cuiabá, 15 de abril de 1.986.

CODENAT:

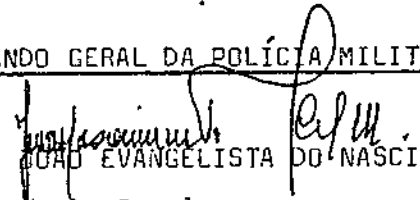

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF Nº 023.216.457-68


AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF Nº 024.106.641-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeiro
CPF Nº 001.726.341-72

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR:


CEL. JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Comandante Geral
CPF Nº 034.826.181-00

TESTEMUNHAS:

1. Sa Maria Pereira 2. E. Assis
E. Assis

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 ____

GOVERNO
JULIO G. ZOS
Progresso para Todos

N.º do Protocolo 0177

Interessado COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Referência OF. nº 02/TM-6/86.

Assunto Solicitação de recursos no valor de



ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL

GPC
Protocolo Nº 0177
Data 14.02.86

Of. nº 002/PM-4/86

Cuiabá-Mt, 13 de Fevereiro de 1.986

Do: Cel PM Comandante Geral da PIMT

Ao: Exm^a Sr Dr. JULIO JOSÉ DE CALFOS
Governador do Estado.

Assunto: Solicitação (F A Z)

Anexo: Proposta e Orçamento

(empenhado) CZ# 249.879,00

Solicito de V. Ex^a., a liberação de recursos no valor de Cr\$ 249.879.000 (Duzentos e Quarenta e Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Nove Mil Cruzeiros) cujo valor será destinado para a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros, na cidade de Rondonópolis-LT.

Na certeza de ser atendido, antecipadamente agradeço, e, aproveito para renovar os meus protestos de consideração e apreço.

João Evangelista do Nascimento
JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO-Cel
Comandante Geral da PIMT

740 G.P.C.

p/ Viabilidade recursos - C/C =

João Evangelista do Nascimento
Gov



Engenharia e Comércio Ltda.

Rua Itália, Quadra 4 - Casa 11
Av. Amazonas, 321 - Fone 321.8122-2623
CEP 78.500 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 1986

A

POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO - CORPO DE BOMBEIROS

N E S T A

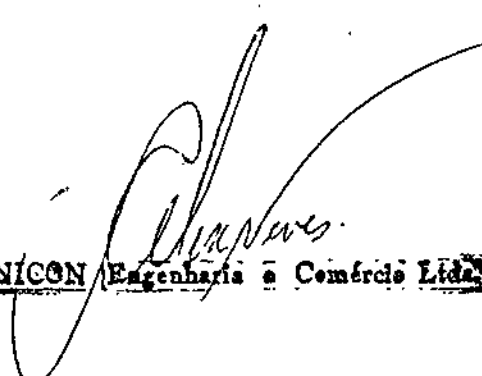
REF. Proposta Financeira (Apresenta)

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando a V.S^{as}, a Proposta para execução da Obra em pauta, sendo que a mesma consta das especificações, quantificações, orçamentos e plantas dos serviços a serem realizados na referida Obra.

O valor total da Obra é de CR\$249.879.000 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil cruzeiros) e o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de Serviço. A validade da Proposta é de 15 (quinze) dias a contar desta data e os serviços a serem executados serão de acordo com as Planilhas anexas.

Atenciosamente


UNICON Engenharia e Comércio Ltda.



Engenharia e Comércio Ltda.

Rua Itália, Quadra 4 - Casa 4
Av. Amazonas, 605 Fone 321-8122 421-2623
Jardim Europa - Fone 321-8122
CEP 78.500 - Cuiabá - Mato Grosso

ANEXO I

- Serão executados adicionalmente ao proposto, apenas reparo na cerca de madeira (lateral e fundos) e limpeza manual na área.
- A cerca prevista para ser executada será em frente a Obra.
- No local da moega será feito apenas limpeza do local e pintura geral permanecendo o fosso da moega, devido ao grande volume de aterro compactado a ser utilizado aumentando assim o custo final da Obra.
- Na residência existente serão executados os serviços de pintura e reparos nas redes Hidro-Sanitárias e Elétrica, não sendo executados muros de separação devido ao motivo exposto no item anterior.
- Os demais serviços serão executados de acordo com o orçamento e especificações do Projeto (especificações).

UNICON Engenharia e Comércio Ltda.

Engenharia e Comércio Ltda.

UNICON Engenharia e Comércio Ltda.

ORÇAMENTO DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO

Data: 06.02.86

Folha: 01

ORTN:

OBRA: SEDE DO CORPO DE
BOMBEIROS

LOCAL: RONDONÓPOLIS

CLIENTE: POLÍCIA MILITAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
1-	DEMOLIÇÕES					
1.1	Demolição de alvenaria	17,80	m3	70.155	1.248.759,	
1.2	Retirada telha de alumínio	100	ud	7.000	700.000,	
1.3	Placa de obra 2x2,50	-	vb	-	2.800.000,	
1.4	Demolição de contra piso	8,69	m3	85.153	739.980,	
1.5	Escavação em terreno de 1ª categoria	28	m3	23.080	646.240,	
1.6	Reaterro c/ próprio material da escavação	19,80	m3	15.387	304.660,	
1.7	Aterro c/ material 1ª categoria, inclusive apiloamento(exceto moegas)	35	m3	49.800	1.743.000,	
1.8	Fundação em concreto ciclópico no traço 1:4:8 c/ 30% pedra de mão(local das alvenarias)	12	m3	487.500	5.850.000,	
1.9	Concreto no traço 1:2 1/2:3(amarrações)	8,65	m3	772.015	6.677.930,	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
2-	FERRAGEM P/ CONCRETO					
	a) CA 50	500	kg	9.729	4.864.500,	
	b) CA 60	280	kg	10.702	2.996.560,	
2.1	Forma comum, inclusive desforma	137,50	m2	80.000	11.000.000,	
2.2	Alvenaria de elevação em tijolos cerâmicos 8 furos 1/2 vez	350	m2	55.000	19.250.000,	
2.3	Cobertura c/ telhas de barro tipo plan(guarita)	6	m2	200.000	1.200.000,	
2.4	Cobertura c/ telha de alumínio (local do elevador)	80	m2	36.000	2.880.000,	
2.5	Vitrô de bascular em perfil simples					
	a) 1,50 x 1,00	11	ud	360.000	3.960.000,	
	b) 0,50 x 0,50	5	ud	140.000	700.000,	
	c) 1,80 x 1,00	8	ud	470.000	3.760.000,	
2.6	Porta tipo almofadada c/ ferragens e fechadura					
	a) 0,80 x 2,10	6	ud	700.000	4.200.000,	
2.7	Porta lisa tipo solidor completa					
	a) 0,80 x 2,10	12	ud	540.000	6.480.000,	
	b) 0,60 x 2,10	5	ud	450.000	2.250.000,	
2.8	Chapisco de aderência no traço 1:4	700	m2	9.260	6.482.000,	
2.9	Emboço paulista argamassa mista 1:4/12	700	m2	33.010	23.107.000,	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN	U	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
3-	Revestimento c/ azulejo branco 15 x15 até altura de 1,50	40	m2	97.038	3.881.520,	
3.1	Piso cimentado liso queimado (nas salas internas, exceto salão)	150	m2	44.500	6.675.000,	
3.2	Forro de madeira tipo macho, e fêmea	150	m2	90.100	13.515.000,	
3.3	Vidro tipo fantasia	25	m2	125.247	3.131.175,	
3.4	Pintura interna e externa em cal 2 demãos c/ adição de óleo de linhaça	3.600	m2	5.500	19.800.000,	
3.5	Pintura a óleo em esquadrias de madeira e ferro	240	m2	27.100	6.504.000,	
3.6	Envernizamento de forro de madeira 2 demãos	150	m2	19.800	2.970.000,	
3.7	Cerca de arame c/ 6 fios e pilaretes de concreto espaçados a cada 2,50 na frente da obra	50	ml	61.000	3.050.000,	
3.8	Portão de entrada em perfil 3,50 x 1,50	1	ud	2.500.000	2.500.000,	
3.9	Caixa de passagem em alvenaria, inclusive impermeabilização	8	ud	150.000	1.200.000,	
4-	Fornecimento e colocação de tubos de PVC rígido					
a)	2"	24	ml	41.200	988.848,	
b)	1 1/2"	36	ml	35.766	1.287.576,	
c)	1"	18	ml	27.207	489.726,	
d)	3/4"	60	ml	15.222	913.320,	

41

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN	UN	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
5-	Fornecimento e colocações de conexões de PVC					
	- cotovelo 2"	7	ud	20.800	145.600,	
	- " 1 1/2"	10	ud	15.700	157.000,	
	- " 3/4	28	ud	6.900	193.200,	
	- Tee					
	- 2"	2	ud	26.000	52.000,	
	- 1 1/2"	4	ud	15.800	63.200,	
	- 3/4	17	ud	6.880	116.960,	
	- Bucha de redução					
	- 2" x 1 1/2"	5	ud	26.000	130.000,	
	- 1 1/2" x 1"	2	ud	15.500	31.000,	
	- 1 x 3/4	6	ud	8.970	53.820,	
	- Luva simples					
	- 2"	2	ud	12.000	24.000,	
	- 1 1/2"	6	ud	7.050	42.300,	
	- 3/4	8	ud	3.800	30.400,	
	- Fornecimento de tubo de descida p/ caixa de descarga	5	ud	21.614	108.070,	
	- Fornecimento e assentamento de registro de gaveta s/ canopla					
	- 2"	1	ud	258.000	258.000,	
	- 1 1/2"	3	ud	99.000	297.000,	
	- 3/4	3	ud	46.936	140.808,	
	- Item pressão	4	ud	70.893	283.572,	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
5-	Fornecimento e colocações de conexões de PVC					
	- cotovelo 2"	7	ud	20.800	145.600,	
	- " 1 1/2"	10	ud	15.700	157.000,	
	- " 3/4	28	ud	6.900	193.200,	
	Tee					
	- 2"	2	ud	26.000	52.000,	
	- 1 1/2"	4	ud	15.800	63.200,	
	- 3/4	17	ud	6.800	116.960,	
	Sucho de redução					
	- 2" x 1 1/2"	5	ud	26.000	130.000,	
	- 1 1/2" x 1"	2	ud	15.500	31.000,	
	- 1 x 3/4	6	ud	8.970	53.820,	
	Luva simples					
	- 2"	2	ud	12.000	24.000,	
	- 1 1/2"	6	ud	7.050	42.300,	
	- 3/4	8	ud	3.800	30.400,	
	- Fornecimento do tubo de descida p/ caixa de descarga	5	ud	21.600	108.000,	
	- Fornecimento e assentamento de registro de gaveta c/ canopl.					
	- 2"	1	ud	0.	0.,	
	- 1 1/2"	1	ud	0.	0.,	
	- 3/4					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
-	Fornecimento colocação de torneira					
a)	pia	1	ud	280.000	280.000,	
b)	lavatório	5	ud	110.000	550.000,	
-	Bacia sanitária de louça branca c/ tampo	5	ud	250.000	1.250.000,	
-	Lavatório de louça médio branco	5	ud	167.000	835.000,	
-	Ducha PVC p/ banho	4	ud	49.000	196.000,	
-	Saboneteira de louça branco	8	ud	50.000	400.000,	
-	Papeleira de louça branca	5	ud	58.000	290.000,	
-	Porta toalha tipo cubide	8	ud	15.000	120.000,	
-	Caixa d' água 500 L	2	ud	480.000	960.000,	
-	Caixa de descarga completa(externa)	5	ud	180.978	904.890,	
-	Fornecimento de tubo PVC					
-	100 mm	72	ml	28.728	2.068.420,	
-	75 mm	42	ml	25.500	1.071.000,	
-	50 mm	48	ml	20.000	960.000,	
-	Fornecimento colocação de conexões PVC p/ esgoto					
-	joelho 90º 100mm	5	ud	25.000	125.000,	
-	" 90º 75mm	10	ud	15.000	150.000,	
-	" 90º 50mm	20	ud	9.000	180.000,	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	P R E Ç O		SUB TOTAL
				Unitário	do Serviço	
-	Junção PVC					
-	- 100 x 75	2	ud	30.000	60.000,	
-	- 75 x 50	4	ud	20.000	80.000,	
-	Tec sanitário	1	ud	38.000	38.000,	
-	Caixa sifonada PVC branca	4	ud	78.929	315.716,	
-	Rolo sifonado PVC branco	6	ud	39.221	235.320,	
-	Pia decorativa c/ 1,80 x 0,50 l cubo	1	ud	650.000	650.000,	
-	Sifão PVC p/ lavatório e pia	6	ud	68.884	413.304,	
-	Caixa de inspeção c/ 0,50 x 0,50 x h variável	10	ud	120.000	1.200.000,	
-	Caixa de gordura 300 x 500 mm x h livre	1	ud	130.000	130.000,	
-	Fossa séptica 2,20 x 1,50 x 1,50	1	ud	3.370.000	3.370.000,	
-	Fornecimento colocação de fio de cobre 750 V					
-	- 1,5mm2	1000	ml	2.254	2.254.000,	
-	- 2,5mm2	600	ml	3.134	1.880.400,	
-	- 4,0mm2	550	ml	6.590	3.624.500,	
-	Mangueira polietileno 3/4	280	ml	3.500	980.000,	
-	Luminária p/ exterior de ferro esmaltado	12	ud	150.000	1.800.000,	
-	Luminária tipo globo leitoso c/ plafonier	32	ud	104.213	3.334.816,	
-	Luminária externa c/ proteção de fixação em parede c/ lâmpada mista de 250 W	19	ud	200.000	3.800.000,	
-	Lâmpada incandescente					
-	- 100W/110V	27	ud	5.568	150.338,	
-	- 60W/110V	5	ud	4.000	20.000,	

CODEMAT
GAB. DE PLANEJAMENTO E COORDEN. - GPC

30 MAR 1986 13:00:212

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 1.212/86

N.º PROCESSO: 1.143/86

DATA 30 / 04 / 86

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.

ASSUNTO

ENCAMINHA PROGRAMAÇÃO DO FIMAT PARA QUE SEJA ELABORADO CONVÊNIO ENTRE A
CODEMAT E OS ORGÃOS CONTEMPLADOS, CONFORME OFÍCIO Nº 025/86.

CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO
JULIO CAMPOS
Progresso para Todos

Protocolo
FLS. N° 01

OF. Nº 025/86/GPC/SS

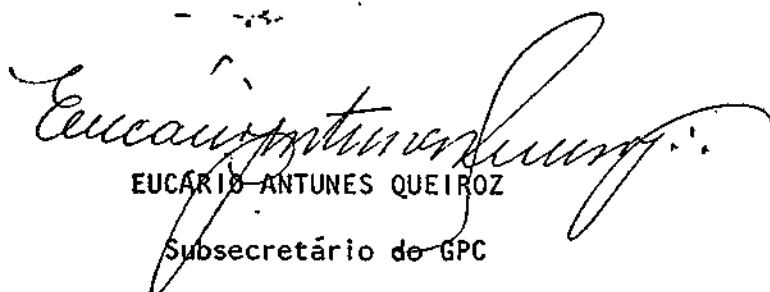
Cuiabá, 29 de abril de 1986.

CODEMAT
Protocolo N° 1.212/86
Processo N° 1.143/86
Data 30, 04, 86
Serviço de Protocolo

Senhor Presidente.

De ordem do Senhor Secretário Chefe do G.P.C.
estamos encaminhando programação do FIMAT para que seja elaborado convênios
entre a CODEMAT e os órgãos contemplados.

Reiteramos votos de estima e consideração.


EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
Subsecretário de GPC

Ao Senhor

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO

JULIO CAMARGOS

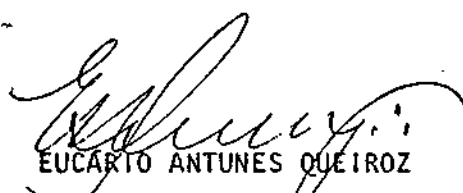
OF. Nº 095/86/GPC/SS

Cuiabá, 29 de abril de 1986.

Senhor Presidente.

De ordem do Senhor Secretário Chefe do G.P.C.
estamos encaminhando programação do FIMAT para que seja elaborado convênios
entre a CODEMAT e os órgãos contemplados.

Reiteramos votos de estima e consideração.


EUCARTO ANTUNES QUEIROZ
Subsecretário do GPC

Ao Senhor

Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DE SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PROGRAMAÇÃO DO FINAT - 1 986 (COMPLEMENTAR)

A P L I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$ (1 000)
61/86 ABRIGO BOM JESUS - CASA DAS CRIANÇAS - Programa de Assistência aos Menores Carentes	806
65/ ABRIGO BOM JESUS - CASA DOS VELHOS - Programa de Assistência aos Idosos	500
64 DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MENORES DA CAPITAL - Programa de Assistência e Recuperação de Menores	338
63 FUNDAÇÃO CULTURAL - Restauração do Posto Telegráfico de Porto Espiridião	300
44 GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - Ampliação, Reforma e Equipamento das Instalações do GPC	1 500
60 SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Ampliação das Instalações da Santa Casa de Misericórdia	5 000

Continuação...

70

HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

- Construção de Novas Instalações do Hospital Adauto Botelho

7 000

69

FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASA ESPÍRITA JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS PRAIEIRO

- Construção e Equipamento da Creche da Casa Espírita José Antônio dos Reis Praieiro

470

62

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Ampliação e Equipamento da Creche

500

45

LAR ESPÍRITA MONTEIRO LOBATO

- Ampliação e Equipamento do Lar Monteiro Lobato

500

64

SOCIEDADE CENTRO ESPÍRITA IRMÃO TOMAZ JURUMBEBE

- Construção da Instalação Física do Centro

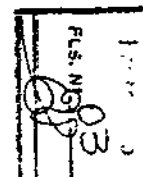
550

55

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ

- Ampliação, Reforma e Equipamento das Instalações do Hospital Geral

2 500



Continuação...

A P L I C A Ç Ã O		VALOR CZ\$ (1 000)
66	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - Construção do Prédio	300
29 *	CESE - RONDONÓPOLIS - Conclusão de Obras	600
30 *	ESCOLA EMANUEL PINHEIRO - Obras Públicas <i>(reconstrução)</i>	400
31 *	DETRAN - Sinalização do Município de Rondonópolis ✓	500 - 250 500/250
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - Manutenção de Estradas	200
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - Obras Públicas	100
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - Obras Públicas	200
35	CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	39
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - Instalação de Antena de TV	50
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - Construção do Prédio da Delegacia	150

hoy

Continuação...

	A P L I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$ (1 000)
38	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - Construção do Ginásio de Esportes	500
39	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU - Obras Públicas	400
40	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - Aquisição de Caminhão de Lixo	261 <i>garitado</i>
59	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - Obras Públicas	200
41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Obras Públicas	100
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - Obras Públicas	200
43	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - Obras Públicas <i>col. recio fco e sapatas Ar 2003</i>	140
X	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Construção de Ginásio de Esportes	600-200
X	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE ✓ - Aquisição de Equipamento	100 <i>garitado</i>

Continuação...

A P L I C A Ç Ã O

VALOR CZ\$ (1 000)

46	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - Construção de Delegacia Distrital de Polícia	100
47	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - Obras Públicas	100
48	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Construção de Hospital	100
49	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - Manutenção de Estradas	100
50	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - Conclusão do Ginásio de Esportes	200
51	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS - Obras Públicas	100
52	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - Obras Públicas	100
53	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - Aquisição de Caminhão de Lixo	261 <i>garcia</i>
54	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - Aquisição de Caminhão de Lixo	261



Continuação...

A P L I C A Ç Ã O

VALOR CZ\$ (1 000)

* PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
- Iluminação de Vias Públicas ✓

400-200 200 200

56 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
- Construção de Pontes

100

54 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
- Construção de Pontes

150

58 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
- Obras Públicas

500

T O T A L

27 476

APROVO:

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Cuiabá/MT, 11 de abril de 1 986.

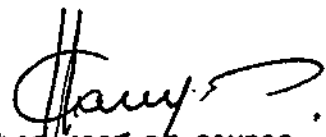
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

REPROGRAMAÇÃO FINAT - 1 986

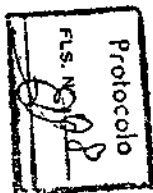
A P L I C A Ç Ã O	VALOR CZ\$ (1 000)
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL - Instalação de um Parque Recreativo	2 000
T O T A L	2 000

APROVO:


JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Cuiabá/MT, 11 de abril de 1 986


ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
REPROGRAMAÇÃO DO FIMAT - 1 985 (Valores não Liberados)

A P L I C A Ç Ã O	VALOR (Cz\$ 1 000)
- SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS . Programa Agrovila	369 350.000
- FUNDAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA . Ampliação e Equipamento do Centro de Reabilitação	1 066 F 1021
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO . Obras e Equipamento do Anexo	1 850 M
- FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL . Implantação e Operacionalização de Mini Usinas de Leite de Soja	37 F
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ . Conclusão do Ginásio de Esportes	400 F
T O T A L	3 722

Cuiabá, 12 de abril de 1 986

APROVO:


JULIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

PROTOCOLO
FL. N.º 08-A
14/04/86

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
FUND. DE INVEST. DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUND. DE INVEST. DO ESTADO DE MATO GROSSO

N.º PROTOCOLO: 945/86

N.º PROCESSO: 892/86

DATA 01 / 04 / 86

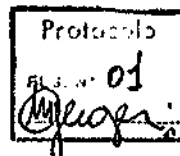
INTERESSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ASSUNTO

ENCAMINHA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS
DO FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FIMAT.

CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT	
Protocolo Nº	945/86
Processo Nº	892/86
Data	01/04/86
Serviço de Protocolo	

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FIMAT, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROGRAMA AGROVILAS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE FUNDIÁRIO DO ESTADO, NO QUE TANGE AOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A REPROGRAMAÇÃO DATADA DE 24 DE OUTUBRO DE 1 985.

E S P E C I F I C A Ç Ã O	AGROVILA		CUSTO (1,00)
	Chap.	Palm.	
01. Construção de Escola	X	-	155.000.000
02. Construção do Posto de Saúde	X	-	50.000.000
03. Casa de Farinha e da Rapadura	X	-	166.500.000
04. Construção do Centro Social	X	-	158.500.000
05. Salão para Administração	X	-	30.000.000
06. Terraplenagem de estradas	-	X	127.882.800
07. Aterro de bueiros	-	X	127.124.976
08. Execução de 11 seções de bueiros	-	X	100.975.080
09. Implantação de Marcos Geodésicos	-	-	540.000.000
10. Equipamento Posto de Saúde	-	X	44.000.000
11. Equipamento Posto de Saúde	X	-	50.000.000
12. Recuperação de estradas	X	-	260.000.000
13. Construção de Pontes	-	X	80.000.000
14. Abastecimento de água	-	X	34.000.000
15. Construção de Ponte	X	-	80.000.000
Taxa de Administração (1%)	-	-	20.039.828

T O T A L G E R A L 2.024.022.684

Importa a presente REPROGRAMAÇÃO, em R\$ 2.024.022.684 (dois bilhões, vinte e quatro milhões, vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros).

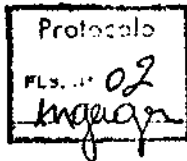
Cuiabá, 25 de fevereiro de 1 985.

De acordo
R. Rêu

Dr. Nelson Rêu
Secretário de Assuntos Fundiários



ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Assuntos Fundiários
GABINETE DO SECRETÁRIO



PLANO ANALÍTICO (CONTINUAÇÃO)

10. Equipamento para o Posto de Saúde de Palmeiras

.....

11. Equipamento para o Posto de Saúde de Chapada dos Guimarães

Idem a relação de materiais relacionadas no item anterior.

12. Recuperação de Estradas

Valores identificados após os levantamentos de campo, principalmente nos locais onde existem bueiros e onde o terreno apresenta-se em declive acentuado, onde o período das águas provocou erosões e outros danos ao leito das estradas impossibilitando o tráfego e, assim, o atingimento aos lotes do Projeto em sua totalidade.

13. Construção de Pontes

.....

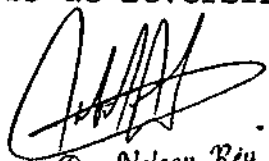
14. Abastecimento de Água

.....

15. Construção de Ponte

.....

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1986.


Dr. Nelson Réu
Secretário de Assuntos Fundiários

2.14 15-2 001035

N.º PROTOCOLO: 965/86

N.º PROCESSO: 912/86

DATA 02 / 04 / 86

INTERESSADO

CABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO -GPC.

ASSUNTO

ENCAMINHA PROGRAMAÇÃO DO FIMAT - 1.986 (COMPLEMENTAR) NO VALOR (R\$) 6.000.000,
CONFORME OFÍCIO Nº. 021/86.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO
JULIO CAMPOS
Progresso para todos

Protocolo

P. S. N.º 01

Moraes

OF.Nº 021 /GPC/86

Cuiabá, 02 de Abril de 1986.

CODEMAT	
Protocolo N.º	965/86
Processo N.º	912/86
Data	02/04/86
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação, estamos encaminhando Programação do FIMAT - 1986 (complementar) no valor de Cz\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzados).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

SOELI M. FIGUEIREDO MORAIS
Chefe da Divisão de Apoio Técnico

Ilmo Sr.
Dr. GUSTAVO ARRUDA
MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

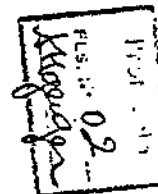
PROGRAMAÇÃO DO FIMAT (COMPLEMENTAR)

A P L I C A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1,00)
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
- Instalação de um Parque Recreativo	CZ\$ 3 000 000
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT	
- Regularização Fundiária	CZ\$ 3 000 000
T o t a l	CZ\$ 6 000 000


JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Cuiabá, 19 de abril de 1986


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de
Planejamento e Coordenação



31 de 10.19.86 000039

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 939/86

N.º PROCESSO: 886/86.

DATA 31 / 03 / 86

INTERESSADO

COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR

ASSUNTO

SOLICITA A LIBERAÇÃO NO VALOR Cz\$ 249.879.000, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, NA CIDADE DE RONDÔNÓPOLIS, CONFORME OFÍCIO Nº 020/86.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

OF./GPC/SS/nº 0030/86



GOVERNO
JULIO CASSIPOS
Progresso para Todos

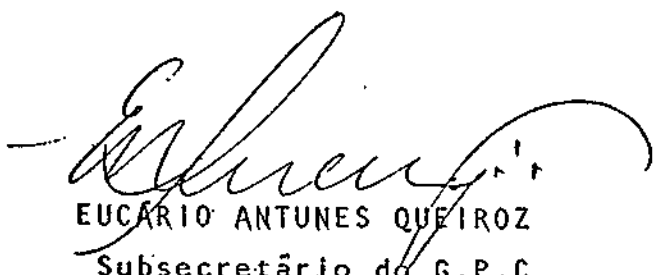
Culabã, 31 de Março de 1986.

CODEMAT	
Protocolo Nº	939/86
Processo Nº	886/86
Data	31/03/86
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo, programação do FIMAT - 1986 (inicial) no valor de Cr\$ 249.879,000 (duzentos e quarenta e nove milhões e oitocentos e setenta e nove mil cruzeiros) aprovado pelo Exmº Senhor Governador do Estado e pelo Senhor Secretário- chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
Subsecretário do G.P.C

Ilmº Sr.

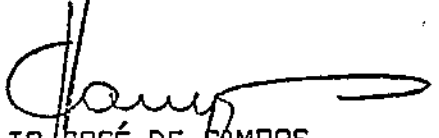
DP. GUSTAVO ARRUDA

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
PROGRAMAÇÃO FIMAT - 1 986 (INICIAL)

A P L I C A Ç Ã O	V A L O R (R\$ 1 000)
Construção de Quartel de Corpo de Bombeiros em Rondonópolis - MT	249 879 <i>g. r. f. a.</i>
T O T A L	249 879 <i>cruzados.</i>


JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado

Cuiabá, 27 de fevereiro de 1 986

ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação

1002



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 _____



N.º do Protocolo _____

Interessado _____

Referência _____

Assunto _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUB-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS AO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Projeto: ampliação, reforma e equipamento das instalações do G.P.C.

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R (CZ\$ 1 000)
Reforma do prédio do G.P.C. onde funciona:	841
- Coordenadoria de Programação e Orçamentação	
- Divisão de Projetos (CODEMAT)	
- Diretoria Administrativa e Corredor (CODEMAT)	
Equipamentos Diversos	659
T O T A L	1 500

Cuiabá, 11 de abril de 1 986

De acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUB-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Projeto: construção do prédio

D I S C R I M I N A Ç Ã O

V A L O R (CZ\$ 1 000)

. Fundação da construção do Templo na Av. do C.P.A.

300

T O T A L

1 300

Cuiabá, 11 de abril de 1 986

De acordo:


ANTÔNIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUB-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/85 ALOCADOS À CODEMAT

Projeto: obras e equipamento do anexo

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R (C Z \$ 1 0 0 0)
. Construção de Cabine de Força completa para 225 KVA inclusive alimentação do prédio e quadros do G.P.C.	1 673
. Equipamentos Diversos	177
T O T A L	1 850

Cuiabá, 11 de abril de 1986

De acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUB-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS AO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO

Projeto: construção de novas instalações do Hospital Adauto Botelho

D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R (C Z \$ 1 0 0 0)
- Construção de dois blocos perfazendo área total de 1 935 m2	7 000
T O T A L	7 000

Cuiabá, 11 de abril de 1 986

De acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação

CODEMAT
PALACIO PARAGUAI - CPA

2 MAR 1982 001283

PA. COCLO C.



CODEMAT	
Protocolo N°	1.283/86
Processo N°	1.233/86
Data	27.05.86
<i>Miguel</i>	
Serviço de Protocolo	

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

19 _____



**GOVERNO
JULIO CAMPOS**
Progresso para Todos

N.º do Protocolo _____

Interessado _____ CODEMAT _____

Referência _____

Assunto _____ PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS A SOCIEDADE
BENEFICENTE DA SNATA CASA DE MISERICÓRDIA.

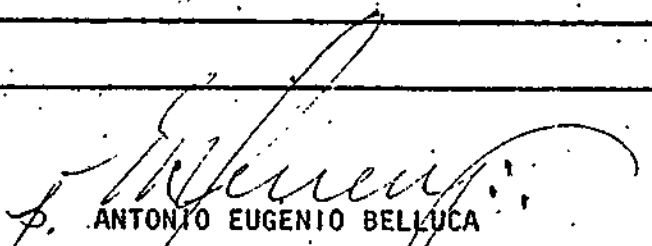
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À SOCIEDADE BENEFICENTE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

PROJETO: CONSTRUÇÃO

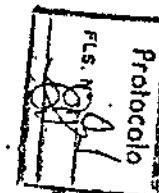
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção: fundação e estruturas em concreto armado com as tubulações das instalações elétricas embutidas, cobertura e alvenaria de fechamento, referentes ao novo Bloco de Inter nação com Centro Cirúrgico e U.T.I. perfazendo uma área construída de 5 500 m ²	5 000
T O T A L	5 000

De Acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1 986.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À SOCIEDADE CENTRO
ESPÍRITA IRMÃO TOMAZ JURUMBEBÁ

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA

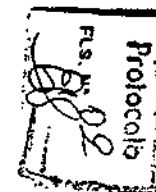
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção das Instalações do Centro Espírita, medindo 525 m²	550
T O T A L	550

De Acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



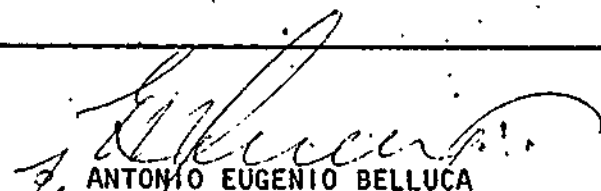
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À CRECHE SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

PROJETO: AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE

D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção de sala medindo 4,30 x 5,50 m sobre pilotis	48
- Construção de muro de alvenaria de 70 m de extensão por 2,20 m de altura com portão de ferro de 3,50 m por 1,90 m	25
- Aquisição de Equipamentos Diversos	427
T O T A L	500

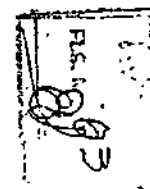
De Acordo:



ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS A DELEGACIA ESPECIALIZADA
DE MENORES DA CAPITAL

PROJETO: ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE MENORES

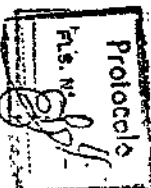
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção de quadra de esporte, chocadeira e lavanderia	128
- Aquisição de materiais diversos	210
T O T A L	338

De Acordo:



ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS A FUNDAÇÃO CULTURAL
DE MATO GROSSO

PROJETO: RESTAURAÇÃO DO POSTO TELEGRÁFICO DE PORTO ESPIRIDIÃO

D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Restauração do Posto Telegráfico de Porto Espiridião	300
T O T A L	300

De Acordo:



ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À SOCIEDADE DE PROTEÇÃO
À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ

PROJETO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL GERAL

D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção: muro, grades, portões, vestiários de funcionários e poço semi-artesiano	450
- Reforma, ampliação e equipamento do sistema telefônico e das instalações do setor de nutrição e dietética	550
- Aquisição de equipamento e material médico/hospitalar	1 500
T O T A L	2 500

De Acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.

986

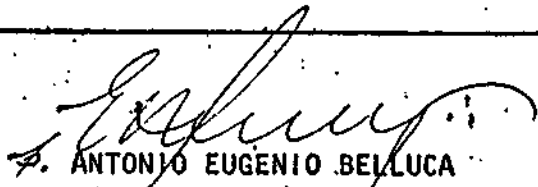
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS AO LAR ESPÍRITA
MONTEIRO LOBATO

PROJETO: AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO

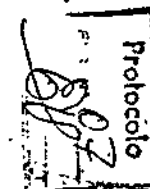
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1.000)
- Construção: vestiários, sanitários - Reforma e serviços complementares	310
- Aquisição de Equipamentos diversos	129
- Aquisição de veículo	61
T O T A L	500

De Acordo:


P. ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



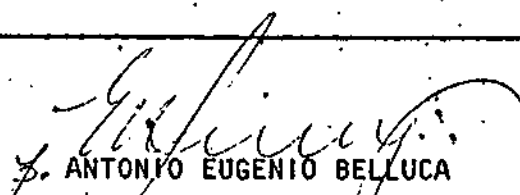
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS AO ABRIGO DO BOM JESUS
CASA DOS VELHOS

PROJETO: ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS

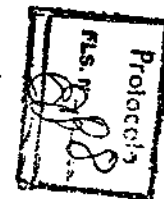
D I S C R I M I N A Ç Ã O		VALOR (CZ\$ 1 000)
- Equipamento:	Gabinete odontológico	58
	Lavanderia	200
	Cozinha	81
	Materiais diversos	161
T O T A L		500

De Acordo:


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS AO ABRIGO DO BOM JESUS
CASA DAS CRIANÇAS

PROJETO: ASSISTÊNCIA AOS MENORES CARENTES

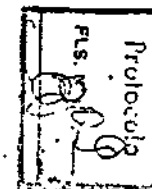
D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1 000)
- Construção: dormitório medindo 160 m ² ; forro das instalações medindo 405 m ² ; galpão medindo 86,08 m ² ; varanda de cozinha medindo 71,68 m ² ; calçamento medindo 891 m ² ; telhado do dormitório medindo 403 m ² .	695
- Instalação elétrica do prédio	31
- Colocação de esquadrias metálicas	22
- Equipamentos diversos	58
T O T A L	806

De Acordo:


P. ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



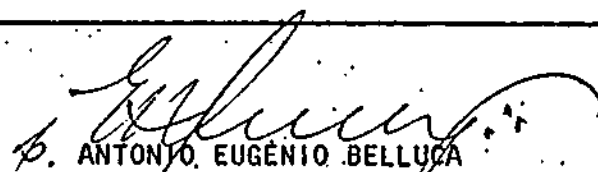
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIMAT/86 ALOCADOS À FEDERAÇÃO ESPÍRITA
CASA ESPÍRITA JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS - PRAIEIRO

PROJETO: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE

D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (CZ\$ 1.000)
- Construção: cozinha, dispensa, copa, ambulatório, banheiros, salas de aula, área coberta	250
- Aquisição de equipamentos diversos	220
T O T A L	470

De Acordo:


P. ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário-Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Cuiabá, 11 de abril de 1986.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A 2 W

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **086/86**, QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXO-
RÉU-MT.**

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **julho** de
um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), nesta Capital do Esta
do de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - C.P.A., com
pareceram as partes de um lado a Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de ou
tro lado a (o) **Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT**
.....
inscrita no CGC/MF sob o nº **03.503.646/0001-80**, sediada em **Torix
oréu-MT.**
neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. Lincoln Heimar Sag
gin**, portador do CPF nº **091.293.781-34**,
doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem firmar
o presente CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo e Fundamento

O objetivo do presente Convênio é **para Construção do
Ginásio de Esportes, conforme autorização do Exmo. Sr. Secretário
do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC-MT, e do Exmo. Sr.
Governador em processo nº 2.047/86 de 23/07/86.** - A

Handwritten signatures and notes:
- A signature on the left.
- A signature in the middle.
- A signature on the right.
- The word "Correlato" written vertically above the right signature.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

03

para 1.986, aprovado pelo Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação em **X.X.X.X.** e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão por denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (**365**) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente, prorrogável até em igual período se necessário, a requerimento de uma das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo para um só



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 23 de julho

1.986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

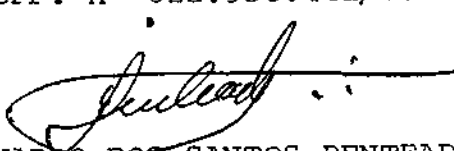
Diretor Presidente

CPF. nº 048.317.051/87


ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretora Superintendente

CPF. nº 022.956.441/00


EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

Diretor de Operações

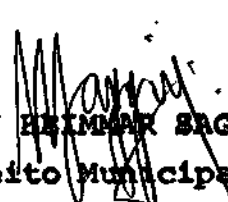
CPF. nº 038.775.151/34


ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira

CPF. nº 045.799.091/00

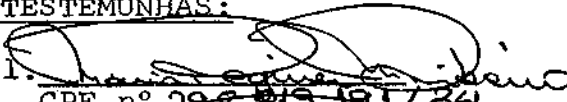
PREFEITURA:

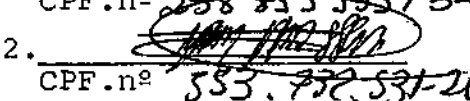

LINCOLN HEIMAR SAGGIN

Prefeito Municipal

CPF. nº 091.293.751/34

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. nº 288.813.191/34

2. 
CPF. nº 553.772.531-20

APA/Dop./prcj.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁR-
ZEA GRANDEMT.....** PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional Alberto Canelas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

- ## II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

1 M.

1. G\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros R.C.R.
R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R., R.C.R.,
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.

CLÁUSULA QUARTA. - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

O prazo de validade deste Convênio é de (~~240~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 14 de maio de 1986

(assinatura)
LUÍZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

(assinatura)
AMELÍCAR CÔELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

CONVÊNIO Nº **017/86-ADENAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL -
-PRO-SOLMT.**, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **14** (**quatorze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam^{en}
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Fundação de Promoção Social-Pro-Sol**
com sede em **Cuiabá-MT.**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prof. Isabel Côelho P. de Campos** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a **complementação**
na construção do parque de recreação "Juliorama", conforme autori-
zação em Proc. nº 1 309/86 de 14/05/86.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



M.

Stumpf

Costa

1. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros .x.x
x.x),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.
2. Recursos próprios da PRO-SOL.

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

O prazo de validade deste Convênio é de (~~180~~) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

Stampes

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 14 de maio de 1986

L. C. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-04

AMILCAR CORELHO CHAVES

Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

B. de Franca Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odileza Pinheiro da Matta
ODILEZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

Isabel C. de Campos
ISABEL CORELHO PINTO DE CAMPOS

Presidente
CPF.nº 065.884.761-91

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº _____
2. _____
CPF.nº _____

CONVÊNIO Nº **012/86-ADENAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL PONTES
E LACERDAMT..**, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis (1.986)**, na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**
com sede em **Pontes e Lacerda-MT.**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Dicanir de F. Queiroz** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para reforma de
uma pé carregadeira do município, conforme autorização do Sr. Gg.
vernador em prec. nº 1.303/86 de 14/05/86.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA** , a importância de G\$ **238.000,00 .X.X.X.X.X**), em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA **PREFEITURA**

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT. 14 de maio de 1.986

LUIS CARLOS ARONI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

AMILCAR CORREIA CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

ODILEA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 943.799.091-00

DIONIR DE FREITAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 027.706.361-20

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

Plano de Aplicação, do valor a ser recebido num montante de **G\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil cruzados .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), para atender as despesas abaixo:

Despesas de Custeio

- Pagamento de Pessoal	G\$ -0-
- Obrigações Patronais	G\$ -0-
- Materiais de Consumo	G\$ -0-
- Serviços de Terceiros	G\$ 238.000,00

Em, 14 de maio de 1.984.

DIONYR DE FREITAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de
Pontes e Lacerda

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 013/86

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUÍ**
NAMT..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (**treze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Juina x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **ORLANDO**
PEREIRA x.x, que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para parte da**
Construção do Forum, conforme autorização do Sr. Governador em
Proc. nº 1.282/86, de 13/05/86.

7

Ar. Loris Datto

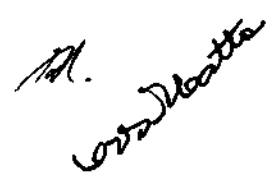
[Signature]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

(L. Armani)
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

(B. Franca Barreto)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(O. Pinheiro da Matta)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

(O. Pereira)
ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 041.339.941-91

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

CONVÊNIO Nº 014/86-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..**
com sede em **São José do Rio Claro**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Lourival R. Monteiro** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para aquisição de
ferragem na construção do Forum, conforme autorização do Sr. Go-
vernador em Proc. 1 240/86 de 08/05/86.**

1 *Lourival R. Monteiro*

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mó dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

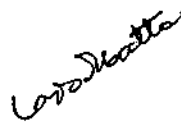
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA** , a importância de **₹ 100.000,00 x.x.x.x.x.x.)**, em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fon te.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Re gistro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento au torizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocó pia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

4. Promover a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 100.000,00,,(cem mil cruzados x..x.x.x.x.x.
x..xx...xx...x...x...x...x...xx....x...x...xx,x),
consignados no Orçamento da CODEMAT, a Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - cons-
tantes do Orçamento Programa para 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e / ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica Eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de

A. M. Schutte

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

(assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-004

AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.681-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº

LOURIVAL REZENDE MONTEIRO
Prefeito Municipal
CPF.nº 209.681.676-91

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

CONVÊNIO Nº **013/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JACIARA-MT.....** PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **13** (**treze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita '
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Jaciara x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **GERALDO '**
VERNIANO x.x que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para Urbanização'**
do Terminal Rodoviário, conforme autorização do Secretário de Pla-
nejamento em Proc. nº 1 309/86 de 14/05/86,

7

Indicada

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.

2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

^








3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

7 A. S. G. de M. de S.

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

Uymm
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-004

AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

Geraldo Verniano
GERALDO VERNIANO

Prefeito Municipal

CPF.nº 240.895.751-68

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

CONVÊNIO Nº 011/86-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE-
DRA PRETA-MT.,..... PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.,.....
com sede em Pedra Preta-MT., , neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) Prefeito Sr. Nelson A. Orlato que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para reforma de
máquinas da Prefeitura (contrapartida da Codemat), conforme auto-
rização do Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação G.P.C. ,
em Processo de nº 1.223/86 de 07/05/86.

7
M. Orlato
Luis Duarte

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- 1.. Repassar para a PREFEITURA a importância de G\$ 350.000,00), em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

Handwritten signature and initials:
A
M. D.
coordenador
Jul

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de maio de 1986

Uimim

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-04

A. Coelho Chaves

AMÍLCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

B. Barreto

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta

ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

Nelson Antonio Orlato

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal
CPF.nº 046.940.829-49

TESTEMUNHAS

1. *Pedro*
CPF.nº 267.074.501-97
2. *Francisco*
CPF.nº 163.135.911-72

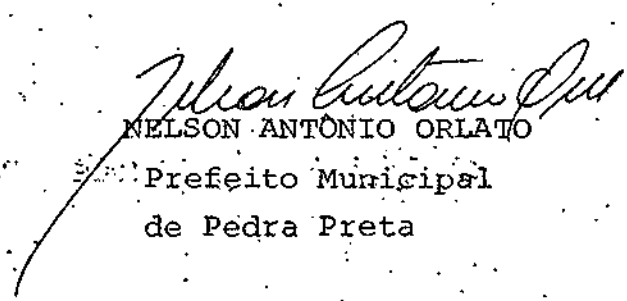
P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

Plano de Aplicação, do valor a ser recebido num
montante de G\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruza
dos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), para atender as despesas abai-
xo:

Despesas de Custeio

- Pagamento de Pessoal	G\$ -0-
- Obrigações Patronais	G\$ -0-
- Materiais de Consumo	G\$ -0-
- Serviços de Terceiros	G\$ 350.000,00

Em, 09 de maio de 1.986


NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal
de Pedra Preta

Prefeitura

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓPIA

CONVÊNIO Nº **006/86 - ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁR**
ZEIA GRANDE-MT PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Várzea Grande-MT**
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **JADIR**
VERÍSSIMO DE CAMPOS que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **realização das**
obras de construção de uma Praça no Bairro Cristo Rei, conforme
autorização do Secretário de Planejamento no Processo nº 1.162/86.

Al.
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ **300.000,00** (**Trentos mil cruzeiros**), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

Handwritten signatures and initials:
M.
Leandro
[Signature]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

M. Lovatelli
AS

CÓPIA

tem a seguinte origem:

1. ~~6~~ **300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros**
.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen -
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.980.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

M. Cristiane
[Assinatura]

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio de 1986

(assinatura)
LUIS CARLOS ASSARI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

(assinatura)
ROSEMAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.104.641-71

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILEA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-05

(assinatura)
JANE VERISSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 046.816.441-68

TESTEMUNHAS

1. *(assinatura)*
CPF.nº 001.929.881-10
2. *(assinatura)*
CPF.nº 049.501-97

CONVÊNIO Nº **008/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **TURI
XORÉU-MT**..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.98**6**), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Torixoréu**
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **Lincoln
Neimar Saggin** que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para recuperação
de pavimentação em Ruas e execução de galerias de águas pluviais
no setor urbano da sede do Município de Torixoréu-MT.**

Verbalmente

RI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros N.)**, em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

1. *corollata* 

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

insistente



1. Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de abril de 1986

Uimon
LUYZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente

CPF.nº 001 728 631-004

[Assinatura]
AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF.nº 024 106 641-72

[Assinatura]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

[Assinatura]
ODILEA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045 799 091-00

[Assinatura]
LINCOLN BELMIAR SAGGIN
Prefeito Municipal

CPF.nº 091 293 751-34

TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]*
CPF.nº 207.044.501-97
2. *[Assinatura]*
CPF.nº 103 135 911-72

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

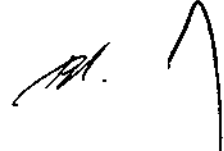
CONVÊNIO Nº **010/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**
MT..... PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.,**
com sede em **Cuiabá-MT.....**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Dante M. Oliveira** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **a Contrapartida**
do Governo do Estado no Programa AGLURB, conf. autorização do Sr.
Governador em Processo nº 1 222/86.

Carla Dantas  

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de **R\$ 6.055.030 x.x.x.x.x.x**, em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fon
te.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Re
gistro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento au
torizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio de 1986

(assinatura)
LUIS CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

AMÍLCAR CORREIO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

(assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 043.799.091-00

(assinatura)
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 160.342.361-34

TESTEMUNHAS

1. *(assinatura)*
CPF.nº 207.044.501-97

2. *(assinatura)*
CPF.nº 103.185.911-72

CONVÊNIO Nº **012/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL PONTES
E LACERDAMT..**, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **14** (**quatorze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**
com sede em **Pontes e Lacerda-MT.** , neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Dienir de F. Queiroz** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para reforma de
uma pé carregadeira do município, conforme autorização do Sr. Ge-
verador em proc. nº 1.202/86 de 14/05/86.**

O - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo

A - Das Obrigações

Constituídas pelas partes convenientes do presente Convênio, são traduzidas

T

ar para a **PREFEITURA** a
ância de G\$ **238.000,00 .X.X.X.X.X**),
celas que serão liberadas de acordo
disponibilidade de recursos da Fon

ITUM

per à CODEMAT o Plano de Aplicação
spondente ao recurso solicitado.

ar contas da aplicação dos recursos
idos de acordo com as normas e exigên
do Tribunal de Contas, mormente quan
r liberado o valor total do Convênio,
em que, deverá exibir à CODEMAT o Re
do Protocolo passado pelo Tribunal
htas do Estado.

tratando da liberação de recursos de
parcelada a 2ª (segunda) e demais
parcelas somente terão o seu pagamento au
torizado após a comprovação da prestação
de contas da parcela anterior, junto ao
Tribunal de Contas, o que se fará mediante
a exibição e juntada ao Processo de fotocó
pia do Registro de Protocolo passado pelo
Tribunal.

Cópia da Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

1. G\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1.986.

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e / ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

O prazo de validade deste Convênio é de **(180)** dias, que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

Fica Eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 14 de maio de 1.986

LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

ODILEA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

DIONIR DE FREITAS QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 027.706.361-20

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF.nº

2. _____

CPF.nº

CONVÊNIO Nº **017/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL'
-PRO-SOLMT.** , PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Fundação de Promoção Social-Pro-Sol**
com sede em **Cuiabá-MT.,**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prof. Isabel Coelho P.de Campos** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a **complementação'**
na construção do parque de recreação "Juliorana". conforme autori-
zação em Proc. nº 1 309/86 de 14/05/86.

A M.
*Condições
de campo*

2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

Witzkatter
Stampf

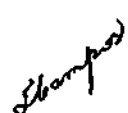
3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio






1. Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros .R.R.
R.R),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

Comissários, assinam

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 14 de maio de 1986

Luiz Carlos Arns
LUIS CARLOS ARNS

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

ANILCAR CORREIO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.441-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

Coileia Pinheiro da Mata
COILEIA PINHEIRO DA MATA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

Isabel Góes Pinto de Campos
ISABEL GÓES PINTO DE CAMPOS

~~Presidente~~

CPF.nº 065.884.761-91

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº _____
2. _____
CPF.nº _____

CONVÊNIO Nº **016/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁR-**
SEA GRANDEMT..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **14** (**quatorze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Várzea Grande**
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **JAIRO**
VERÍSSIMO DE CAMPOS X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para pavimentação**
asfáltica do Conjunto Habitacional Alberto Canelas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 9.000.000,00 .. (nove milhões de cruzeiros 9.000.000.000,00), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.

- II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

~ M.

1. G\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzados .x.x.x x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x,x), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 12 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUÍZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

Amílcar Cordeiro Chaves
AMILCAR CORDEIRO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

Odileza Pinheiro da Matta
ODILEZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

JAINÉ VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CPF.nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº _____
2. _____
CPF.nº _____

CONVÊNIO Nº **019/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JA**
CIARA-MT..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **13** (**treze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita '
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Jaciara x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **GERALDO '**
VERIZANO x.x que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para Urbanização**
do Terminal Rodoviário., conforme autorização do Secretário de Pla-
nejamento em Proc. nº 1 309/86 de 14/05/86.

[Handwritten signatures and initials]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

Ad. *[Assinatura]* *coordenador*

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-004

AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odileia Pinheiro da Mata
ODILEA PINHEIRO DA MATA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

Geraldo Verviano
GERALDO VERVIANO
Prefeito Municipal
CPF.nº 240.895.751-68

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº _____
2. _____
CPF.nº _____

CONVÊNIO Nº 014/86-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **13** (**treze**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..**
com sede em **São José do Rio Claro**, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Lourival R. Monteiro** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para aquisição de
ferragem na construção do Fórum, conforme autorização do Sr. Go-
vernador em Proc. 1 240/86 de 08/05/86.**

7

Cardeatta

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA** , a importância de R\$ **100.000,00** (x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

Luiz Carlos Arnani
LUIZ CARLOS ARNANI
Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-004

AMILCAR CORREIO GRAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.681-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº

LOURIVAL REZENDE MONTIHO
Prefeito Municipal
CPF.nº 209.481.676-91

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº
2. _____
CPF.nº

CONVÊNIO Nº 012/86

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JUIZ**
NA**MT**..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para parte de**
Construção do Fórum, conforme autorização do Sr. Governador em
Proc. nº 1.282/86 de 13/05/86.



^

R.
W. D. Watts

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-04

AMILCAR CORLEO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odileia Pinheiro da Matta
ODILEIA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 043.799.091-00

Orlando Ferreira
ORLANDO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.nº 041.339.941-91

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF.nº _____
2. _____
CPF.nº _____

CONVÊNIO Nº 006/86 - ADEMAT

*Cancelado pelo
Decreto 2065*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁR
ZEA GRANDE-MT PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIMÉ
VERÍSSIMO DE CAMPOS que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é realização das
obras de construção de uma Praça no Bairro Cristo Rei, conforme
autorização do Secretário de Planejamento no Processo nº 1.162/86.

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

PA. *Código de Matéria*
18

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

Handwritten signature and initials:
V. M. M. M. M. M.
[Signature]

CÓPIA

tem a seguinte origem:

1. R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados),
.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen -
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.
2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

Handwritten signatures and initials:
A. *[Signature]*
[Signature]

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-04

Amilcar Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

Jaime Veríssimo de Campos
JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS

Prefeito Municipal
CPF.nº 048.810.441-68

TESTEMUNHAS

1.

[Assinatura]
CPF.nº 001.929.881/15

2.

[Assinatura]
CPF.nº 207.049.501-91

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SOR**
RISO-MT (SUB-PREFEITURA) PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção de Centro Telefônico em Sorriso-MT., conforme autorização do Secretário de Planejamento e Coordenação de Mato Grosso, em Processo de nº 1.221/86 de 07/05/86.

Chen.

W. H. H. H.

179

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

Comp. *constatada* *M.* *19*

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de maio de 1986

(Assinatura)
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

(Assinatura)
AMILCAR CORREIA CHAVES
Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

(Assinatura)
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(Assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

SUB-PREFEITURA:

(Assinatura)
MARIO BAITER
Sub-Prefeito Municipal

CPF.nº 17807770-91

TESTEMUNHAS

1. *(Assinatura)*
CPF.nº 355.732.552-20
2. *(Assinatura)*
CPF.nº 103.732.911-72

CONVÊNIO Nº **011/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PE'**
DRA PRETA-MT..... PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **09** (**nove**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.....**
com sede em **Pedra Preta-MT.,**, neste ato re
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Nelson A. Orlato** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para reforma de**
máquinas da Prefeitura (contrapartida da Codemat), conforme autg
riação do Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação G.P.C.
em Processo de nº 1.223/86 de 07/03/86.

condição *M* *Qu*

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA**, a importância de R\$ **350.000,00**, em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT. 09 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUIS CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF. nº 001.728.631-04

Anilcar Corêdo Chaves
ANILCAR CORÊDO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF. nº 024.105.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF. nº 070.927.766-00

Odileia Pinheiro da Mata
ODILEIA PINHEIRO DA MATA
Diretora Adm. Financeira
CPF. nº 045.799.091-00

Nelson Antonio Orlato
NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal
CPF. nº 046.940.829-49

TESTEMUNHAS

1. *SSDiz*
CPF. nº 207.049.501-97
2. *Marcelo*
CPF. nº 102.435.901-72

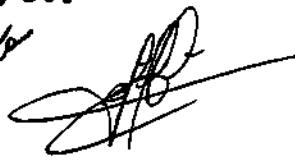
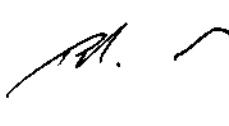
CONVÊNIO Nº 010/86-ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.**..... PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 08 (**oito**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.**,
com sede em **Cuiabá-MT.**....., neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Prefeito Sr. Dante M. Oliveira** que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é a **Contrapartida** do Governo do Estado no Programa AGLURE, conf. autorização do Sr. Governador em Processo nº 1 222/86.

Dante M. Oliveira  

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **PREFEITURA** , a importância de **R\$ 6.055.030 x.x.x.x.x.x** , em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA:

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

Validade

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio de 1986

(assinatura)

LOUI CARLOS AMANI

Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-04

ANÍLCAR CORREIO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF.nº 024.106.641-72

(assinatura)

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

(assinatura)

OSILEIA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045.799.091-00

(assinatura)

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 160.342.361-34

TESTEMUNHAS

1. *(assinatura)*
CPF.nº 204.049.501-97
2. *(assinatura)*
CPF.nº 203.135.911-72

CONVÊNIO Nº **009/85 - ADMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **STº**
ANTÔNIO DE LEVERGER-MT PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **08 (oito**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis ... (1.986)**, na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Santo Antônio de Leverger**
-MT, com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **EDSON**
GONÇALVES que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para reforma de**
uma Pá Carregadeira Michigan, modelo 75-XII da Prefeitura, (Pro-
cesso nº 5.799/85).

Antônio de Leverger

M. A.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ **286.250,000,00** (Duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzados), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Orçamento da Firma ou Empresa responsável pelas máquinas ou equipamentos a serem adquiridos.
2. Solicitar à CODEMAT a liberação do recurso mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.
3. Quando a importância correspondente ao valor do Convênio for liberada na sua totalidade, deverá o beneficiário do recurso apresentar à CODEMAT o comprovante de sua Prestação de Contas junto ao Tribunal.

Carla S. Batista

1

[Handwritten signature]

4. Em se tratando de liberação de recursos de forma parcelada, deverá apresentar à CODEMAT o comprovante da Prestação de Contas da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a juntada de fotocópia do Registro de Protocolo a ser fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado.
5. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, documento hábil à prestação de contas junto ao Tribunal.
6. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam condicionadas também à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ **206.250,00** **Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzados**, consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT - constantes do Orçamento Programa para 1.984.

Carilbatta
M. [assinatura]

2. Recursos próprios da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

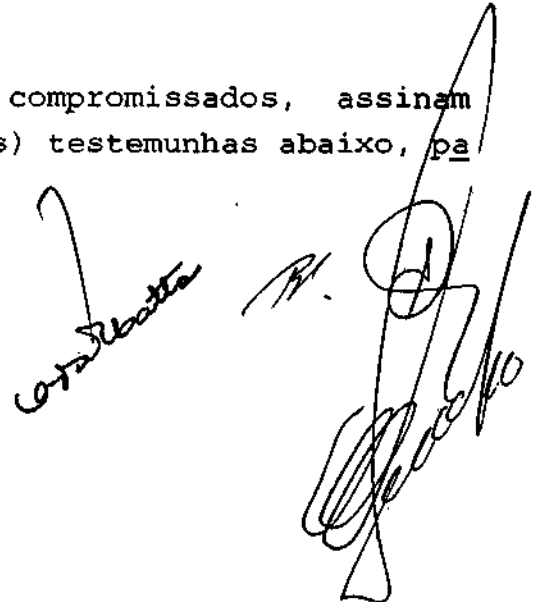
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (180) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, pa

The block contains three handwritten signatures. The first signature on the left is written vertically and appears to be 'C. S. S. S.'. The second signature in the middle is a stylized 'H.'. The third signature on the right is a large, complex signature that appears to be 'R. D. S. S.'.

ra um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 08 de maio de 1986

Luiz Carlos Armani
LUIZ CARLOS ARMANI

Diretor Presidente
CPF.nº 001.728.631-04

Amilcar Corêdo Chaves
AMILCAR CORÊDO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

Edson Gonçalves
EDSON GONÇALVES
Prefeito Municipal
CPF.nº 081.053.081-34

TESTEMUNHAS

1. *Sélio*
CPF.nº 401.449.501-97
2. *Francisco*
CPF.nº 103.859.111-72

CONVÊNIO Nº **008/86-ADEMAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **TERI**
XORÉU-MT..... PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **08** (**oito**) dias do mês de **maio**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.98⁶), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de **Terinoréu**
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) **Lincoln**
Reimar Saggia que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para recuperação
de pavimentação em Ruas e execução de galerias de águas pluviais,
no setor urbano da sede do Município de Terinoréu-MT.**

1 *coordenador*


CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DA CODEMAT

- ## II - DA PREFEITURA

1. *cordeante* *RI* *Q* *MR*

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

Handwritten signatures and initials:
A large checkmark-like symbol.
A signature that appears to read "L. S. Leite".
Two other stylized signatures or initials.

1. R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados R.R.,R.R.,
R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.,R.R.),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.447 - Apoio ao Desen-
volvimento do Estado de Mato Grosso - ADEMAT -
constantes do Orçamento Programa para 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

↑
corollata

CÓPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de abril de 1 98 6

L. Carlos Aroni
LUIS CARLOS ARONI
Diretor Presidente

CPF.nº 001 728 631-004

Amílcar Corlho Chaves
AMILCAR CORLHO CHAVES
Diretor Superintendente

CPF.nº 024 106 641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00

Odileza Pinheiro da Matta
ODILEZA PINHEIRO DA MATA
Diretora Adm. Financeira

CPF.nº 045 799 091-00

Lincoln Figueira Saccin
LINCOLN FIGUEIRA SACCIN
Prefeito Municipal

CPF.nº 091 293 751-34

TESTEMUNHAS

1. *Isaías*
CPF.nº 097-044.501-91
2. *Muniz*
CPF.nº 108 135 911/72

CONVÊNIO Nº **007/86 - ADENAT**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A **EMATER**
.....**ME**....., PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos **29** (**vinte e nove**) dias do mês de **abril**
do ano de um mil novecentos e oitenta e **seis** (1.986), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a **EMATER** X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;
com sede em **Cuiabá-MT.**, X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;X;
neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) **Presidente, ADAIR JOSÉ DE MORAES**que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é **para aplicação co-
mo participação do Governo do Estado, na realização do XX Congres-
so Brasileiro de Medicina Veterinária.**

Assinaturas:
A. J. de Moraes
[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a **EMATER M.M.M.M.M.M.M.**, a importância de **R\$ 200.000,00 M.M.M.M.M.M.)**, em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA EMATER

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.

7
constante
17
D

COPIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de abril

de 1988

(L. M. M. M.)
LUIS CARLOS AFREI
Diretor Presidente

CPF.nº 001.728.631-004

[Assinatura]
AMILCAR CORREIO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF.nº 024.106.641-72

[Assinatura]
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF.nº 070.927.766-00

[Assinatura]
ODILSA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira
CPF.nº 045.799.091-00

[Assinatura]
ADAIR JOSÉ DE MORAES
Presidente
CPF.nº 075.226.061-87

TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]*
CPF.nº 353.722.531-20
2. *[Assinatura]*
CPF.nº 103.735.911-72

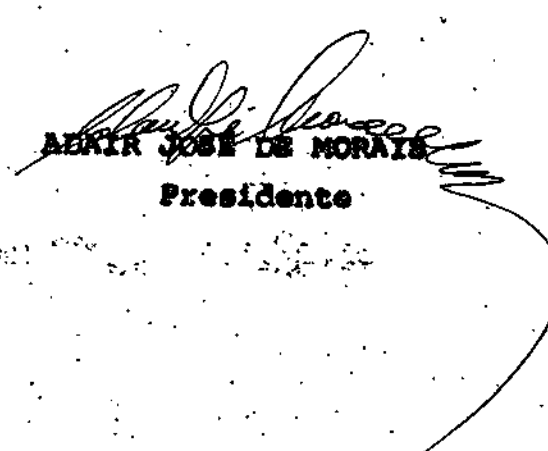
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação, do valor a ser recebido num
montante de **Cr\$ 200.000,00** (**Duzentos Mil Cruzados x.x.x.x.x.x**
x.x.x.x.x.xxx.x.x.x.x.x.x.x), para atender as despesas abai-
xo:

Despesas de Custeio

- Pagamento de Pessoal	Cr\$	-0-
- Obrigações Patronais	Cr\$	-0-
- Materiais de Consumo	Cr\$	-0-
- Serviços de Terceiros	Cr\$	200.000,00

Em, 29 de abril de 1.986.


ADAIR JOSÉ DE MORAES
Presidente

*Original
foi encaminhado
p/ a CEAD/DF*

COGE MAT
PALACIO JANGUÁS - CPA
14 JAN 14 22 86 001384
PROCOLO

N.º PROTOCOLO: 1.384/86

N.º PROCESSO: 1.309/86

DATA 14 / 05 / 86

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.

ASSUNTO

SOLICITA QUE MANDE ELABORAR O CONVÊNIO COM OS SEGUINTE ORGÃO, PREFEITURAS DE JUINA, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, PROSSOL E PREFEITURA DE JACIARA, CONFORME OFÍCIO Nº 16/86.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº. 165 /GCP/GS/86

Cuiabá, 13 de Maio de 1 986.

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.384/86
Processo	1.309/86
Data	14/05/86
Serviço de Protocolo	

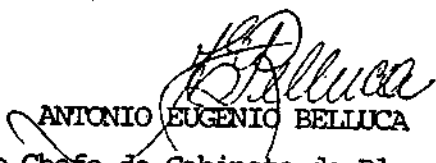
Senhor Presidente;

Vimos com este solicitar a V.Sª que mande elaborar convênios com os seguintes órgãos.

1. Prefeitura Municipal de Juina - cz\$ 200.000,00
objetivo: Construção da sede do forum de Juina
2. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
cr\$ 100.000,00
objetivo: Construção da sede do forum de São José do Rio Claro.
3. PRO - SOL - cz\$ 600.000,00
objetivo: Construção do parque de recreação
" Juilorama"
4. Prefeitura Municipal de Jaciara - cz\$ 600.000,00
objetivo: Urbanização do terminal Rodoviário.

Informamos que os referidos convênios deverão correr por conta do ADEMAT.

Reiteramos votos de estima e consideração.


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Estado

Ilmo. Sr.
Dr. LUIS ARMANI
MD. Presidente da CODEMAT

OP. Nº. 165/GEP/GS/86

Cuiabá, 13 de Maio de 1986.

Senhor Presidente;

Vimos com este solicitar a V.Sª que mande elaborar convênios com os seguintes órgãos.

1. Prefeitura Municipal de Juína - cz\$ 200.000,00
objetivo: Construção da sede do forum de Juína
2. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
cr\$ 100.000,00
objetivo: Construção da sede do forum de São José do Rio Claro.
3. PRO - SQL - cz\$ 600.000,00
objetivo: Construção do parque de recreação
" Juilorama"
4. Prefeitura Municipal de Jaciara - cz\$ 600.000,00
objetivo: Urbanização do terminal Rodoviário.

Informamos que os referidos convênios deverão correr por conta do ADEMAT.

Reiteramos votos de estima e consideração.


ANTONIO EUGENIO BELLUCA

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Estado

Ilmo. Sr.
Dr. LUIS ARMANI
D. Presidente da CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

03

Anexo ao Processo Nº 1.309/86

De 14 / 05 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DO, ELABORAÇÃO DOS
CONVÊNIOS Em 14/05/86

Unmm

A Ass. p/ Progr. de Apoio
por determinação do Dir. de Opera-
ções para atendimento do Despacho supra

14.05.86



CODEMAT.

Maurício Lúcio Nantes

GEA/DOF